



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 10/2022

PROCESSO N.º 21200.005620/2022-72**TIPO: MENOR PREÇO SOBRE O VALOR GLOBAL DESCRITO NO TÍTULO 1 (Item 1.2) DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI n.º 442, de 03 de outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, sob o modo de disputa aberto, no regime de execução indireta por contratação semi-integrada, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA: 30 de janeiro de 2023****HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br****CÓDIGO UASG: 135100****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução de serviços comuns de engenharia para remoção e substituição de redes de coleta de esgoto predial, de drenagem de águas pluviais e alimentação de água potável dos reservatórios superiores dos trechos AB E BC, localizados na área externa do Ed. Sede da Matriz, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf**.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. **DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA**

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor global do item, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.

3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor e das Planilhas de Preços correspondentes, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital e observado o disposto no item 5 do Projeto Básico, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Projeto Básico;

b) quantitativo, Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias), conforme modelo de apresentação de proposta - Anexo VII do Projeto Básico;

b.1) O quantitativo deve respeitar o orçamento estimativo (Anexo V do Projeto Básico) e os preços unitários não deverão ser superiores aos apresentados no mesmo.

c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Projeto Básico;

f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular do representante/telefone/Fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. **DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Projeto Básico.
- 4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.
- 4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.
- 4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.9. A etapa de envio de lances na sessão, sob o modo de disputa aberto, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:
- 6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

- 8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** da convocação do anexo.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Projeto Básico ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.2.9.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, se necessário, encaminhar, via sistema, em conjunto com a proposta de preços atualizada, os documentos de habilitação complementares àqueles já apresentados, na forma do item 9 deste Edital.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **acaso solicitados pelo Pregoeiro**, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação à Comissão Permanente de Licitações - CPL da Matriz, em envelope fechado, no endereço SGAS 901 Bloco "A" Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF CEP 70.390-010, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (Matriz)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.2.1.3. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do Contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

a) **Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, em nome da proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da proponente;

a.1) No caso de a proponente ter a sua sede fora da jurisdição do Distrito Federal deverá providenciar registro ou visto no CREA-DF ou CAU-DF, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

a.2) As certidões de registro no CREA ou CAU emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

b) **Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica ou de Acervo técnico (CREA)**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do proponente, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia de execução compatível (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

b.1) Devendo ser comprovada as metragens das instalações:

- Execução de serviços, instalação ou revitalização de Coletores de rede de águas pluviais (tubo de concreto), devendo ser comprovada uma metragem de 161,2m.

- Execução de serviços, instalação ou revitalização de Coletores de rede de esgoto (PVC), devendo ser comprovada uma metragem de 145 m.

- Execução de serviços, instalação ou revitalização de Tubo de aço galvanizado para Alimentação de Rede de Água potável com quantitativo mínimo de 37,5 metros;

- Execução de serviços de Pavimentação incluindo preparo da base, sub-base e aplicação de blocos de concreto intertravados com quantitativo mínimo de 200 m²;

b.2) Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

- Assinatura do representante legal da contratante;

- Data de emissão;

- Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

- O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

b.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

b.4) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados e certidões, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b.5) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões entregues, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega.

b.6) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

c) **Comprovação de capacidade técnico profissional (relativo ao profissional a ser indicado responsável técnico pelo serviço)**, sendo comprovado obrigatoriamente por ART's e Acervo técnico, emitido pelo CREA em nome do profissional habilitado em questão, de:

- Execução de serviços, instalação ou revitalização de Coletores de rede de águas pluviais (tubo de concreto), devendo ser comprovada uma metragem de 161,2 m.
- Execução de serviços, instalação ou revitalização de Coletores de rede de esgoto (PVC), devendo ser comprovada uma metragem de 145 m.
- Execução de serviços, instalação ou revitalização de Tubo de aço galvanizado para Alimentação de Rede de Água potável quantitativo mínimo de 37,5 metros;
- Execução de serviços de Pavimentação incluindo preparo da base, sub-base e aplicação de blocos concretos intertravados com quantitativo mínimo de 200 m²;

d) **Comprovar possuir em seu quadro pessoal, Engenheiro Civil, com as atribuições necessárias a instalação e ao objeto** (reforma e execução de instalações elétricas de baixa tensão), devidamente registrado no CREA-DF, apto a executar serviços no estado do DF (aceito visto do CREA-DF, quando registro originário de outro estado). Ou entregar declaração de contratação futura, de que se comprometa a contratar profissional, com a capacidade técnica e atribuições solicitadas antes da assinatura do contrato.

d.1) A prova da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE será feita:

- No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.
- No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU rf 597/2007); no caso de responsável técnico, pela certidão de registro; e, no caso de contratação futura, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(is) para prestação de serviço, firmada pelas partes.

e) **Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria** no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo VIII do Projeto Básico; **ou, Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

e.1) **Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços**, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, no endereço SGAS 901, Bloco A, Lote 69, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.390-010, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (061) 3312-6008.

e.2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da consulta ao mercado, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para o envio das propostas.

e.3) Para a vistoria, a empresa interessada, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização de vistoria.

e.4) Após a vistoria técnica, o servidor responsável pelo acompanhamento assinará o atestado de vistoria.

e.5) Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais fornecedores, devendo ser respeitado um intervalo mínimo entre os acompanhamentos.

f) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- f.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- f.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- f.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- f.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- f.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- f.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.4.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no Anexo III deste Edital.

12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para a Conab e correrão à conta da Natureza de Despesa **33.90.39.05**, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **169113**, Ação Orçamentária **Administração da Unidade**, Fonte de recurso **0150**, Plano Interno **ADM UNIDADE**.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **cpl@conab.gov.br**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico **cpl@conab.gov.br**.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no (endereço da Conab), neste (cidade/estado), devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Projeto Básico e seus anexos; e
- b) Anexo II - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília (DF), 28 de DEZEMBRO de 2022.

TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEÃO

Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL**PROJETO BÁSICO****1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução de serviços comuns de engenharia para remoção e substituição de redes: de coleta de esgoto predial, de drenagem de águas pluviais e alimentação de água potável dos reservatórios superiores dos trechos AB E BC, localizados na área externa do Ed. Sede da Matriz, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços serão executados de forma indireta pelo **REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**; O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de R\$600.096,61 (seiscentos mil noventa e seis reais e sessenta e um centavos).
- 1.3. O **valor global** da contratação inclui todos os serviços necessários para execução do objeto.
- 1.4. O modelo de disputa será o **ABERTO e o valor estimado da licitação será público**.
- 1.5. O critério utilizado para a formação da estimativa foram os preços praticados pela utilização de tabelas referenciais (SINAPI E ORSE), tendo por base o mês JULHO de 2022.
- 1.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO ofertado**.
- 1.7. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2022, conforme segue: **ND: (33.90.39.05), PTRES: (169113.), FONTE: (0150)**.
- 1.8. Trata-se de um serviço comum de engenharia tendo em vista a necessidade de modernização e adequação de um local já existente e definido. Sem alteração de características e funcionalidade.
- 1.9. O serviço em apreço será contratado por meio de Pregão Eletrônico, com fundamento legal no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente objeto é justificado pela necessidade de resolução de problemas existentes no Ed. Sede da CONAB, a fim de garantir a integridade e o pleno funcionamento do sistema de esgoto, águas pluviais e de rede de água potável de alimentação dos reservatórios superiores.
- 2.2. O sistema hoje existente necessita de correções e modernização, tendo em vista que a rede construída data de 1979, época de inauguração da edificação. Outro fator que justifica a imperiosa modernização é o efeito da natureza sob a rede existente, vez que as raízes das árvores deterioraram a estrutura subterrânea, prejudicando o seu devido funcionamento.
- 2.3. É justificável para atender aos normativos vigentes e aos órgãos reguladores e fiscalizadores das redes de água e esgoto do Distrito Federal, sob pena de aplicação de sanções.
- 2.4. Caso não haja a modernização da rede de água e esgoto, os serviços e atividades no Edifício-Sede da Matriz poderão ser prejudicados, dado que as instalações hidrossanitárias deixarão de funcionar adequadamente propiciando a interdição do Edifício Matriz da Conab e consequências relacionadas aos órgãos públicos fiscalizadores com aplicação de multas, por o sistema não atender adequadamente as normas técnicas pertinentes.
- 2.5. Em atendimento à Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538 /2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, este processo não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação supera o limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. Revitalizar a área já existente que hoje encontra-se com uma utilização inadequada;
- 3.2. Elencar os itens necessários a serem recuperados, adaptados ou substituídos para o pleno funcionamento do sistema de esgoto, águas pluviais e da rede de alimentação do reservatório superior AB e BC;
- 3.3. Proporcionar um maior conforto ao usuário e evitar eventuais problemas gerados pela falta de manutenção das redes;
- 3.4. Garantir a segurança dos usuários e patrimônio da Companhia.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC.
- 4.2. O prazo de execução do objeto será de 150 (CENTO E CINQUENTA) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço Inicial;
- 4.3. A eventual prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer nas hipóteses elencadas no art. 497 do RLC, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro;
- 4.4. A prorrogação será limitada ao prazo de vigência do contrato.
- 4.5. A ordem de serviço será emitida em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do Contrato, onde a CONTRATADA seguirá o cronograma no ANEXO IX.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**5.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 5.1.1. A proponente deverá enviar a sua proposta conforme segue:
- 5.1.1.1. Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Modelo apresentado no Projeto Básico.
- 5.1.1.2. Quantitativo, Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
- 5.1.1.3. O quantitativo deve respeitar o orçamento estimativo e os preços unitários não deverão ser superiores aos apresentados no mesmo.
- 5.1.1.4. O BDI, o Cronograma e Orçamento apresentados na proposta deverão respeitar todos os normativos vigentes e acórdãos do Tribunal de Contas da União.
- 5.1.1.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- 5.2.1.5.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.1.2. Informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- 5.1.3. Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 5.1.4. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.
- 5.1.5. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo

representante legal da proponente.

5.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

5.2.1. As empresas deverão apresentar:

5.2.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da proponente;

5.2.1.1.1 No caso de a proponente ter a sua sede fora da jurisdição do Distrito Federal deverá providenciar registro ou visto no CREA-DF ou CAU-DF, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

5.2.1.1.2 As certidões de registro no CREA ou CAU emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

5.2.1.2. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica ou de Acervo técnico (CREA), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do proponente, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia de execução compatível (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

5.2.1.2.1 Devendo ser comprovada as metragens das instalações:

5.2.1.2.1.1 Execução de serviços, instalação ou revitalização de Coletores de rede de águas pluviais (tubo de concreto), devendo ser comprovada uma metragem de 161,2m.

5.2.1.2.1.2 Execução de serviços, instalação ou revitalização de Coletores de rede de esgoto (PVC), devendo ser comprovada uma metragem de 145 m.

5.2.1.2.1.3 Execução de serviços, instalação ou revitalização de Tubo de aço galvanizado para Alimentação de Rede de Água potável com quantitativo mínimo de 37,5 metros;

5.2.1.2.1.4 Execução de serviços de Pavimentação incluindo preparo da base, sub-base e aplicação de blocos de concreto intertravados com quantitativo mínimo de 200 m²;

5.2.1.3. Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

5.2.1.3.1 Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

5.2.1.3.2 Assinatura do representante legal da contratante;

5.2.1.3.3 Data de emissão;

5.2.1.3.4 Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

5.2.1.3.5 O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

5.2.3. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados e certidões, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

5.3.1. As empresas deverão apresentar **Comprovação de capacidade técnico profissional (relativo ao profissional a ser indicado responsável técnico pelo serviço)**, sendo comprovado obrigatoriamente por ART's e Acervo técnico, emitido pelo CREA em nome do profissional habilitado em questão, de:

5.3.1.1. Execução de serviços, instalação ou revitalização de Coletores de rede de águas pluviais (tubo de concreto), devendo ser comprovada uma metragem de 161,2 m.

5.3.1.2. Execução de serviços, instalação ou revitalização de Coletores de rede de esgoto (PVC), devendo ser comprovada uma metragem de 145 m.

5.3.1.3. Execução de serviços, instalação ou revitalização de Tubo de aço galvanizado para Alimentação de Rede de Água potável quantitativo mínimo de 37,5 metros;

5.3.1.4. Execução de serviços de Pavimentação incluindo preparo da base, sub-base e aplicação de blocos concretos intertravados com quantitativo mínimo de 200 m²;

5.3.2. **Comprovar possuir em seu quadro pessoal, Engenheiro Civil, com as atribuições necessárias a instalação e ao objeto** (reforma e execução de instalações elétricas de baixa tensão), devidamente registrado no CREA-DF, apto a executar serviços no estado do DF (aceito visto do CREA-DF, quando registro originário de outro estado). Ou entregar declaração de contratação futura, de que se comprometa a contratar profissional, com a capacidade técnica e atribuições solicitadas antes da assinatura do contrato.

5.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões entregues, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega.

5.3.4. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.3.5. A prova da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE será feita:

5.3.5.1. No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.

5.3.5.2. No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU rf 597/2007); no caso de responsável técnico, pela certidão de registro; e, no caso de contratação futura, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(is) para prestação de serviço, firmada pelas partes.

5.3.6. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.4. **DA VISTORIA**

5.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, no endereço SGAS 901, Bloco A, Lote 69, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.390-010, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (061) 3312-6008, podendo sua realização ser comprovada por:

5.4.1.1. Declaração assinada pela Empresa interessada de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo VIII deste Projeto Básico;

5.4.1.2. Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

5.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da consulta ao mercado, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para o envio das propostas.

5.4.3. Para a vistoria, a empresa interessada, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização de vistoria.

5.4.4. Após a vistoria técnica, o servidor responsável pelo acompanhamento assinará o atestado de vistoria.

5.4.5. Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais fornecedores, devendo ser respeitado um intervalo mínimo entre os acompanhamentos.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**6.1. PREMISSAS**

6.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.1.2. Todo produto entregue deve ter amparo legal e normativo. Dentre as normas vigentes, destacamos:

- 6.1.2.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 6.1.2.2. Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC);
- 6.1.2.3. NBR 15953/2011 da ABNT: Pavimento intertravado com peças de concreto execução;
- 6.1.2.4. NBR 11803 -Materiais para base ou sub-base de brita graduada tratada com cimento — Requisitos;
- 6.1.2.5. NBR 12307- Regularização do subleito;
- 6.1.2.6. NBR9781-Peças de concreto para pavimentação — Especificação e métodos de ensaio;
- 6.1.2.7. NBR 9814 – Execução de rede coletora de esgoto sanitário;
- 6.1.2.8. NBR 8160:1999 Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
- 6.1.2.9. NBR 9814:1987 Execução de rede coletora de esgoto sanitário – Procedimento
- 6.1.2.10. NBR 10844 - Instalação Prediais de águas pluviais - procedimentos;
- 6.1.2.11. Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (Tribunal de Contas da União);
- 6.1.2.12. Outras leis ou normativos que sejam necessárias para o cumprimento das exigências da Administração do Distrito Federal, do antigo Ministério do Trabalho ou da própria Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.1.3. O contrato seguirá o cronograma apresentado no Anexo IX.

6.1.4. O quantitativo apresentado trata-se de uma estimativa conforme projeto anexo IV, podendo ser reduzido unilateralmente conforme entendimento da fiscalização;

6.1.5. Algumas etapas são passíveis de serem executadas parcialmente, o que dependerá do posicionamento da equipe de fiscalização acerca da necessidade de proceder o reparo integral ou não de determinada estrutura, especialmente o caso de reconstrução das bocas de lobo.

6.2. DO DETALHAMENTO DAS ETAPAS

6.2.1. Todo o acompanhamento do processo na Conab Matriz deverá ser realizado pela CONTRATADA, desde o protocolo até a resolução de pendências.

6.2.2. Os custos relacionados ao fornecimento dos produtos abaixo, quando não discriminado no orçamento estimativo (Anexo I) do Projeto Básico, a exemplo de As-built e detalhamento do projeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Estando dessa forma, embutidos no custo total do contratado.

6.2.3. Apesar dos serviços descritos a seguir estarem detalhados em cada etapa, algumas recomendações relatadas servem de base para a realização de todas as fases seguintes.

6.2.4. Para os serviços de carga e transporte de solo, a taxa de empolamento do solo 30% (trinta) das áreas escavadas para instalação dos tubos.

6.2.5. Nos quantitativos que compõe a planilha orçamentaria, no assentamento dos tubos para a substituição das redes de coleta de esgoto, drenagem pluvial e incêndio, aplicou-se o percentual de 10% (dez) de perdas de instalação do material.

6.2.6. Verifica-se que, para a devida execução dos serviços faz-se necessário que a área quantificada total seja dividida em 2 (dois) trechos, para que a empresa trabalhe em uma área por vez, deixando a outra em pleno funcionamento para suprir a demanda de sanitários disponíveis, dado que existem redes independentes no local. Seguem as descrições das etapas:

6.2.6.1. A PRIMEIRA ETAPA do objeto consiste na execução dos serviços preliminares:

6.2.6.1.1 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá instalar a placa de obra, conforme as especificações padronizadas pelo governo Federal. O modelo contendo dimensões e a forma deverá seguir os moldes apresentados no ANEXO X deste projeto básico;

6.2.6.1.2 Após a Instalação da Placa de Obra, a CONTRATADA deverá analisar os projetos e realizar as devidas medições das áreas antes da confecção e compra das peças de concreto e PVC.

6.2.6.1.3 Deverá ser instalado o canteiro de obras e o deslocamento da equipe. Deverá ser emitido o ART ou RRT de Execução dos Serviços;

6.2.6.1.3.1 Realizar o isolamento da área de trabalho, o qual deverá ser feito com a tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c).

6.2.6.1.3.2 A CONTRATANTE disponibilizará banheiros nas suas dependências a fim de atender o efetivo da empresa durante o trabalho. Contudo, a CONTRATADA será responsável pelo zelo e conservação das dependências.

6.2.6.1.3.3 Cabe a CONTRATANTE disponibilizar as informações e autorizações, definindo-se os quantitativos e gêneros a serem extintos. Todo o processo deverá atender à legislação ambiental vigente.

6.2.6.1.5 Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação de uso, devidamente identificados. Será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive os visitantes e equipe fiscalizadora, a utilização de EPI's.

6.2.6.1.6 Inicia-se a remoção dos blocos de concretos intertravados, estrutura que reveste a área a ser escavada.

6.2.6.1.6.1 Os blocos removidos deverão passar por seleção, sendo que os que apresentarem bom estado de conservação, serão reutilizados na etapa de substituição da pavimentação.

6.2.6.2. A SEGUNDA ETAPA do objeto consiste no preparo da base e sub-base.

6.2.6.2.1 Antes do início do processo de escavação, o profissional habilitado executará as devidas medições topográficas e posteriormente acompanhara a abertura de vala, assinando o livro de obras.

6.2.6.2.2 Após a locação topográfica deve se iniciar o processo de escavação, levando em consideração a inclinação da rede. A CONTRATADA realizará a escavação mecânica e manual do solo, a céu aberto, para a remoção da tubulação existente.

6.2.6.2.3 A escavação deve ser feita de modo a permitir a estabilidade do solo e permitir espaço adequado para o manuseio das instalações dos sistemas no fundo da vala.

6.2.6.2.4 A abertura da vala com escavação mecanizada será feita com 250 (duzentos e cinquenta) cm de largura e 200 (duzentos) cm de profundidade, a priori, podendo ser reajustada com a necessidade encontrada in loco.

6.2.6.2.5 A escavação manual deverá ser feita ao longo da conexão da boca de lobo, até a rede de drenagem de águas pluviais com largura da vala de 100 (cem) cm.

6.2.6.2.6 Após a vala escavada, o fundo da vala deverá ser regularizado e compactado mecanicamente de modo a garantir a boa qualidade da fundação, respeitando as declividades previstas em projeto. Em seguida, executa-se o berço ou lastro de preparo de fundo com camada de brita (BGS).

6.2.6.2.6.1 Os tubos serão assentados sob a camada de berço de no mínimo 15 (quinze) cm compactado, a fim de evitar abatimento da rede após ser instalada.

6.2.6.3. A TERCEIRA ETAPA, consiste na execução das estruturas da boca de lobo.

6.2.6.3.1 Antes de iniciar as remoções e demolições, a equipe fiscalizadora da contratada deverá analisar e verificar o estado de degradação das estruturas das bocas de lobo.

6.2.6.3.1.1 A fiscalização deverá decidir se a CONTRATADA executará a demolição e a sua consequente reconstrução. O que dependerá do nível de conservação das estruturas.

6.2.6.3.1.2 Na sequência as estruturas deverão seguir as especificações conforme projeto básico:

6.2.6.3.1.3 Inicialmente executa-se a demolição das estruturas de alvenaria de bloco furado, de forma manual e sem aproveitamento.

6.2.6.3.1.3.1 Consequentemente as bocas de lobo devem ser construídas sobre lastro de concreto de brita com 10 cm e contrapiso de concreto simples.

6.2.6.3.1.3.2 As paredes laterais e fundo devem ser construídas em alvenaria de tijolos maciços de primeira. Os tijolos maciços devem ser assentados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. O reboco interno deve ser feito com esta mesma argamassa.

6.2.6.3.1.4 A ligação da boca de lobo à rede pluvial deverá ser feita através de tubos de PVC, série normal, com junta elástica integrada (JEI) e diâmetro DN 100 (cem) CM.

6.2.6.3.1.5 Os tubos coletores deverão ser instalados com pasta lubrificante para tubos de PVC, devidamente limpas as extremidades de encaixe. Estas devem estar alinhadas, de acordo com especificações em projeto.

6.2.6.3.1.6 Quando as estruturas da boca de lobo, apresentarem bom estado de conservação deverá ser executado apenas serviços de reparos, em concordância com a composição do orçamento.

6.2.6.3.1.7 As estruturas devem ser submetidas a reparos com concreto magro com a adição de aditivo impermeabilizante, para revitalizar e assegurar sua funcionalidade.

6.2.6.4. **A QUARTA ETAPA consiste no procedimento para instalação dos coletores de esgoto, águas pluviais e substituição das prumadas.**

6.2.6.4.1 **NO SISTEMA DA REDE DE ESGOTO** serão instalados tubos de PVC de parede maciça, e junta elástica integrada (JEI), de Diâmetro de DN 200 (duzentos) mm.

6.2.6.4.1.1 Os tubos de PVC deverão ser instalados com pasta lubrificante para tubos de PVC com juntas elásticas integradas.

6.2.6.4.1.2 Antes de iniciar o assentamento dos tubos, limpar a ponta e a bolsa dos tubos, e após aplicar a pasta lubrificante na ponta e na parte aparente do anel, e assim fazer o encaixe entre tubos.

6.2.6.4.1.3 Deve-se verificar o alinhamento da tubulação. Se necessário para garantir o alinhamento, deverá ser instalado piquetes ou calços laterais para o posicionamento correto.

6.2.6.4.2 **PARA A INSTALAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, deverão ser usados tubos de concreto simples, classe PS-2, do tipo ponta e bolsa (PB) e de Diâmetro de DN 200 (duzentos) mm e DN 300 (trezentos) mm.

6.2.6.4.2.1 Os tubos de concreto deverão ser instalados na rede coletora de águas pluviais.

6.2.6.4.2.2 O transporte do tubo até a vala, será feito com o auxílio da escavadeira, devendo ter cuidado para não o danificar. Visto que é de responsabilidade da CONTRATADA este manuseio dos tubos.

6.2.6.4.2.3 Antes do assentamento dos tubos, limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas.

6.2.6.4.2.4 Verificar o alinhamento da tubulação e proceder com o encaixe ponta bolsa entre os tubos

6.2.6.4.2.5 Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, vedando com argamassa traço 1:3. Aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

6.2.6.4.2.6 Obedecendo as especificações e declividades das redes indicadas em projeto, deverão ser usados dois diâmetros de tubos para atender a necessidade dos sistemas de coletores prediais.

6.2.6.4.3 **PARA INSTALAÇÃO DA REDE DOS RESERVATÓRIOS SUPERIORES DE ÁGUA POTÁVEL** usa-se tubo de aço galvanizado de DN 65 mm e 80 mm protegido com pintura prime e aplicação de fita adesiva apropriada.

6.2.6.4.3.1 A tubulação de aço galvanizado quando enterrada deve ser protegida com fita adesiva anticorrosiva ou outro processo de isolamento tecnicamente adequado suficiente para evitar a corrosão externa.

6.2.6.4.3.2 Verifica as metragens necessárias, e na sequência executa os cortes dos comprimentos necessários para substituição da rede de água potável, como indicado no projeto.

6.2.6.4.3.3 A extremidade da conexão deve estar limpa e sem arestas que ficam após o corte. Em seguida executa-se a fabricação dos filetes de rosas no tubo através de rosqueadeira afiada.

6.2.6.4.3.4 Para garantir melhor vedação, utiliza fita veda rosca ou estopa na rosca do tubo.

6.2.6.4.3.5 Encaixa-se o tubo no local indicado através de abraçadeiras.

6.2.6.4.3.6 A tubulação perpendicular a edificação deverá ser substituída até ultrapassar o total da cortina de concreto com comprimento suficiente para efetuar a ligação na tubulação existente, incluindo todos os acabamentos necessários como argamassa de concreto e impermeabilizantes.

6.2.6.4.4 **PARA SUBSTITUIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS PRUMADA**, atentando que somente será feita a substituição das tubulações horizontais, que fazem ligação do edifício a boca de lobos ou caixas de passagens dos sistemas hidrossanitárias externos, localizados no pavimento da fachada sul do Ed. Sede. Devendo utilizar tubos de PCV série normal, diâmetro DN 100 (cem) mm.

6.2.6.4.4.1 Os tubos de PVC, que estão a baixo do nível do terreno, devem ser assentados sobre uma base regularizada e com declividade prevista em projeto, inclusive em camada berço de brita granulometria simples (BGS).

6.2.6.4.4.2 Deve-se ter cuidado com o transporte do material para o posicionamento dentro da vala, devendo se executar limpeza da ponta e bolsa dos tubos.

6.2.6.4.4.3 Com os tubos dentro da vala, aplicar a pasta lubrificante na ponta do tubo e na parte aparente do anel.

6.2.6.4.4.4 Após o posicionamento correto da ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, realizar o encaixe empurrando o tubo.

6.2.6.4.4.5 Deve-se verificar o alinhamento da tubulação, para o correto posicionamento.

6.2.6.4.5 Após a realização das instalações, deverá ter sua estanqueidade comprovada, via teste hidrostático com emissão de laudo técnico e sua respectiva ART ou RRT; e demais provas que assegurem o pleno funcionamento das redes, caso ocorra vazamentos todos os reparos deverão ser realizados para atender às especificações deste Projeto Básico.

6.2.6.5. **A QUINTA ETAPA é composta pela realização do reaterro para o fechamento da vala.**

6.2.6.5.1 As tubulações devem ser envolvidas com material BGS inicialmente, e em seguida aplicação do solo para o preenchimento restante da profundidade escavada.

6.2.6.5.2 O reaterro será executado utilizando aterro com material BGS (Brita Graduada Simples) e reaterro mecanizado com solo argiloso arenoso.

6.2.6.5.3 O reaterro deverá ser executado em três etapas: lateral, superior e final.

6.2.6.5.3.1 No reaterro lateral, será utilizado o material BGS, colocado em volta da tubulação, e compactado simultaneamente em ambos os lados manualmente, a fim de evitar deixar vazios e desalinhar a tubulação com a vibração exercida.

6.2.6.5.3.2 No reaterro superior deve ser feito com material BGS, em camada de 15 (quinze) cm, compacta-se manualmente, exceto na região diretamente acima da tubulação. Esta não deve ser compactada, para evitar deformações nos tubos.

6.2.6.5.3.3 No reaterro final, na profundidade restante depositará o aterro mecanizado de solo argiloso arenoso. Devendo ser lançado em camadas sucessivas e compactadas.

6.2.6.6. **A SEXTA ETAPA constitui na execução das faixas de pedestres elevadas, com as dimensões indicadas em projeto nos locais informados pela CONTRATANTE conforme modelo disponibilizado nesse Projeto Básico.**

6.2.6.6.1 Marcação do local a ser executada as rampas elevadas devem ter sua posição e largura marcadas no pavimento, conforme as instruções do projeto;

6.2.6.6.2 As faixas elevadas constituídas de concreto estrutural, utilizando tela de aço soldadas nervurada de aço CA-60, 4,2mm, malha 10x10 em seu meio.

6.2.6.6.3 O concreto utilizado deverá ter resistência mínima à compressão de 25,0 MPa. Juntas transversais de construção deverão ser executadas, no mínimo, a cada 4.00m considerando o sentido longitudinal do dispositivo, além do lastro de brita na espessura de 5 cm

6.2.6.6.4 Confirmada as rampas, as formas devem ser feitas com régua, conforme especificações em projeto,

6.2.6.6.5 O concreto de cimento Portland (fck 25 Mpa) será lançado diretamente sobre o piso preparado, com moldagem do concreto manualmente, para se obter o contorno desejado em projeto.

6.2.6.6.6 Retirada das formas e compactação: as formas devem ser retiradas com auxílio de ferramentas manuais, A compactação, deve ser utilizado equipamentos que permitam o adequado adensamento e homogeneização do material.

6.2.6.6.7 Deve ser implantada junto ao alinhamento do meio-fio tubos de PVC DN 100 mm rígido que permitam a drenagem das águas pluviais que escoam sobre a sarjeta.

6.2.6.6.8 Após a cura do concreto deverá ser instalado de piso podotátil direcional sobre a rampa.

6.2.6.7. A SÉTIMA ETAPA inicia com a execução do Pavimento Intertravado:

6.2.6.7.1 A preparação da base para o assentamento do pavimento Intertravado é constituída por um leito de areia ou pó de pedra, com espessura média 50 (cinquenta) mm, antes e depois da compactação, respectivamente.

6.2.6.7.1.1 Deve ser lançado e espalhado por toda e qualquer área do pavimento a ser executado.

6.2.6.7.1.2 Verifica-se o nivelamento da camada, para não conter anomalias no pavimento finalizado.

6.2.6.7.2 Na sequência dá-se início a camada de revestimento que é constituída da seguinte forma:

6.2.6.7.2.1 Marcação para o assentamento dos blocos, executada por linhas guia ao longo da frente de serviço.

6.2.6.7.2.2 Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto

6.2.6.7.2.3 Ajustes e arremates do canto, deverá ser feita a colocação de blocos cortados (meia peça) com guilhotina ou outra ferramenta que propicie o corte regular das peças (quando necessário)

6.2.6.7.2.4 Rejuntamento, utilizando pó de pedra, para finalização do assentamento e travamento dos bloquetes.

6.2.6.7.2.5 Deverá ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de saída de água, evitando empossamentos de água.

6.2.6.7.3 Executa-se a compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

6.2.6.7.4 As juntas da pavimentação serão preenchidas com areia ou pó de pedra, utilizando-se a irrigação para obter-se o enchimento completo do vazio entre dois elementos vizinhos.

6.2.6.8. A OITAVA ETAPA, inicia-se com a sinalização externa do estacionamento.

6.2.6.8.1 **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL** de pintura acrílica de sinalização horizontal

6.2.6.8.1.1 Antes da pintura efetivamente deverá ser efetuada a pré-demarcação por topógrafo conforme o projeto de sinalização em conformidade com as especificações normativas.

6.2.6.8.1.2 A pintura em resina acrílica com esferas de vidro retrorefletivas deverá ser feita de acordo com projeto fornecido pela CONTRATANTE, seguindo as normas e legislações de sinalização horizontal vigentes.

6.2.6.8.1.3 A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com alinhamento fornecido pela pré-marcação.

6.2.6.8.1.4 O material deverá ser aplicação em superfície limpa, seca e isenta de detritos, obedecendo às dimensões e linearidade das faixas e sinais

6.2.6.8.1.5 O tráfego só poderá ser liberado após a secagem da tinta.

6.2.6.8.1.6 Após aplicação, deve apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retrorefletivas, ao pavimento, resultando em uma película fosca e de aspecto uniforme.

6.2.6.8.2 **SINALIZAÇÃO VERTICAL:**

6.2.6.8.2.1 O cálculo para compor o orçamento para fins de medição e pagamento da sinalização vertical foi feito por metro quadrado, detalhado no anexo IV da memória dos quantitativos.

6.2.6.8.2.2 Após a execução dos blocos intertravados, inicia-se a remoção das placas existentes.

6.2.6.8.2.3 Para a instalação da nova sinalização vertical, a fixação dos suportes ao solo deve ser feita utilizando-se concreto com traço em volume na proporção de 1:3:4 (cimento, areia, brita) e acabamento em argamassa de cimento e areia no traço em volume de 1:3.

6.2.6.8.2.3.1 Os suportes devem ser confeccionados em tubos de aço carbono, de seção circular, com costura, sem emendas e com pontas lisas. Estes devem ter seção conforme norma ABNT-A-226 ou DIN 2458:

6.2.6.8.2.3.2 Deve ser dimensionado para suportar as cargas próprias das chapas;

6.2.6.8.2.3.3 Os suportes devem ser manufaturados, furados e soldados.

6.2.6.8.2.3.4 Na parte superior do tubo deverá ser vedada com um tampão de PVC, a cor azul ou preto com espessura mínima de 3 mm, ou de chama metálica soldada ao tubo, para impedir deformações e evitar o acúmulo de água.

6.2.6.8.2.4 A fixação das placas ao suporte metálico será por intermédio de parafusos sextavados zincados, meia rosca de ¼ x 3 ½” com porca e arruela.

6.2.6.8.2.4.1 As placas de regulamentação e advertência serão confeccionadas nas cores e dimensões definidas em projeto, em concordância as normas regulamentadoras de sinalização de trânsito brasileiro, Departamento Nacional de Trânsito (CONTRAN), Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento de Trânsito do distrito Federal (DETRAN).

6.2.6.8.2.4.2 As placas serão confeccionadas em chapas de aço galvanizado nº 16, em película refletiva, autoadesiva.

6.2.6.8.2.4.3 As placas deverão ter bordas lixadas e serem furadas antes de receberem o tratamento, de desengraxamento, decapagem e fosfatização;

6.2.6.8.2.4.4 No verso das placas, impressos cor branca, os seguintes dizeres: “DETRAN – DF, nome do fabricante, mês e ano de instalação”

6.2.6.8.2.4.5 Os sinais impressos na chapa metálica não podem apresentar marcas de cobertura inadequada, apresentando riscos marcas de tela de impressão.

6.2.6.8.2.4.5.1 São considerados inadequados os sinais impressos com bolhas ou aparência de “Casca de Laranja”, não sendo aceitos pela Fiscalização.

6.2.6.8.3 Ao finalizar a execução do objeto contratado, a CONTRATADA realizará a limpeza geral da obra, assim todo o material a ser descartado deverá ser removido e transportado a destinação apropriado.

6.2.7. A contratada deverá fornecer um manual de uso, operação e manutenção dos sistemas, além de possíveis. As-builts que se fizerem necessários;

6.2.8. O teste de funcionalidade do sistema será acompanhado pelos fiscais do contrato.

6.2.8.1. A **NONA ETAPA**, inicia-se com a fiscalização da obra pelo fiscal selecionado pela CONAB.

6.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.3.1. Os serviços objeto deste Projeto Básico deverão ser realizados na Matriz, situados no endereço: SGAS 901, Bloco A, Lote 69, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.390-010, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 18:00 horas;

6.3.2. A contratada poderá trabalhar aos finais de semana e feriados, inclusive no período noturno, desde que avise previamente os fiscais da obra e assume todos os custos sem onerar o valor final da obra;

6.4. DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

6.4.1.1. Deixar as redes de esgoto, águas pluviais e da alimentação dos reservatórios superiores AB e BC em plenas condições de uso;

6.4.1.2. Seguir o projeto fornecido pela CONTRATANTE;

6.4.1.3. Realizar Detalhamento e As-built dos sistemas redes de esgoto, águas pluviais e de alimentação dos reservatórios superiores AB e BC;

6.4.1.4. Realizar Teste de Estanqueidade Hidrostático nos Sistemas e fornecer laudo técnico com respectiva ART e RRT;

6.4.1.5. Fornecer manuais de uso, operação e manutenção dos sistemas executados;

- 6.4.2. A Contratada deverá manter o Diário de Obras atualizado e disponível para conferência e anotações dos fiscais;
- 6.4.3. Os fiscais estarão presentes diariamente na obra.
- 6.5. **DA GARANTIA DA OBRA E DOS SERVIÇOS**
- 6.5.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo pela Contratante.
- 6.5.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.
- 6.6. **CERTIFICADOS DE MATERIAIS**
- 6.6.1. Todo e qualquer material empregado deverá ter seu respectivo certificado de qualidade, disponível para inspeção à conveniência da CONTRATANTE.
- 6.7. **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 6.7.1. Ao final de cada etapa executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 6.7.2. Conforme art. 533 do RLC, Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 6.7.2.1. Constatada a condição de conclusão do objeto através da vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término da obra ou serviço, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes;
- 6.7.2.2. Em caso de constatação local da não finalização da obra ou serviço e da existência de parcelas ainda não executadas ou fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no artigo antecedente, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra ou serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;
- 6.7.2.3. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a contratada efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria;
- 6.7.2.4. A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;
- 6.7.2.5. Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, que deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias da comunicação da contratada, o Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização emitirá dentro deste prazo comunicado interno aos responsáveis pelo recebimento definitivo para que sejam efetuadas as providências com vistas à emissão do Termo Circunstanciado;
- 6.7.2.6. Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.
- 6.7.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 6.7.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Fiscalização referida na alínea “f” do inciso I, será observado o funcionamento e a produtividade dos equipamentos ou instalações e finalizada vistoria por empregado ou comissão designada pela Superintendência de Administração, com vistas à emissão do Termo Circunstanciado;
- 6.7.3.2. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;
- 6.7.3.3. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da contratada dentro do prazo fixado no item 6.6.3.2, será efetuada vistoria final e após a verificação da perfeita adequação da obra ou do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada o Termo Circunstanciado recebendo definitivamente o objeto do Contrato;
- 6.7.3.3.1 Na hipótese de a vistoria anterior não ser procedida dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado;
- 6.7.3.4. A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado no item 6.3.2 pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;
- 6.7.3.5. Se porventura, durante a vistoria final, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data da vistoria final.
- 6.7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.
- 6.7.5. Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciada o termo aditivo antes de expirar a vigência original do Contrato, mediante autorização da Diretoria Administrativa no âmbito da Matriz.
- 6.7.6. Desde que não ultrapasse a vigência do Contrato, com vistas a prorrogar o prazo de recebimento definitivo, a prorrogação poderá ocorrer por meio de apostilamento conforme §8, art. 533 do RLC.
- 6.7.6.1. O apostilamento de que trata o parágrafo anterior deverá ser autorizado previamente pela Superintendência de Administração mediante manifestação formal.
- 6.7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto a solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.
- 6.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.
- 6.7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 6.7.10. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Projeto Básico.
- 6.7.11. Ao final de cada período mensal/parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 6.7.12. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 6.7.13. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

7. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 7.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 7.1.1. Caução em dinheiro;
- 7.1.2. Seguro-garantia; ou
- 7.1.3. Fiança bancária.
- 7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 7.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.2.2. Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- 7.2.3. Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.
- 7.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

- 7.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.
- 7.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 7.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 7.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.11. Será considerada extinta a garantia:
- 7.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - 7.11.2. Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 4.1; ou
 - 7.11.3. Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 7.6.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 8.1. As obrigações decorrentes do presente objeto serão formalizadas por meio de contrato celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.
- 8.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o contrato.
- 8.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste PB, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.
- 8.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e a gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 9.2. Para o cumprimento do Contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 9.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
 - 9.2.2. **Fiscal Técnico:** empregado que avaliará a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do Público Usuário;
 - 9.2.3. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 9.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- 9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 9.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 9.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- 9.8.1. Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
 - 9.8.2. Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
 - 9.8.3. Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - 9.8.4. Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
 - 9.8.5. Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 9.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 9.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.
- 9.11. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador, o que não eximirá a CONTRATADA de realizar os ajustes necessários.
- 9.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 9.14. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.15. A fiscalização verificará a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 9.16. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.4. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos, caso estejam de acordo com os ditames do Projeto Básico;
- 10.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- 10.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.7. Solicitar a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.1.8. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 10.1.9. Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.
 - 10.1.9.1. Reunir-se com a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais.
- 10.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Projeto Básico;
- 10.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.1.14. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, conforme o cronograma, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.1.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- 10.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, “as built”, orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondências, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, especificações técnicas, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.1.17. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- 10.1.18. Diligenciar a aplicação de sanções ou da rescisão do contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.1.19. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 10.1.20. Elaborar e entregar o Atestado de Capacidade Técnica ao fornecedor, ao final dos serviços e caso não haja vícios ou etapas a serem refeitas, especificando os prazos e quantitativos dos serviços e obras realizadas pelo fornecedor, devendo ser datado e devidamente assinado pela autoridade competente.
 - 10.1.20.1. Uma via deve ser arquivada nos autos do processo respectivo.
- 10.1.21. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Participar de reunião inicial, após a assinatura do contrato, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;
- 11.1.2. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;
 - 11.1.2.1. A participação na presente licitação implica a concordância do fornecedor com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013;
- 11.1.3. Iniciar os serviços somente após a emissão da Ordem de Serviço por parte da Conab (alínea a, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 11.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Projeto Básico;
- 11.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:
 - 11.1.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 11.1.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 11.1.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 11.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 11.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.1.6. Se, a seu exclusivo critério, a CONTRATANTE optar por executar testes nos materiais, a CONTRATADA arcará com o ônus do fornecimento dos corpos de prova necessários. Caso os testes indiquem características aquém das especificadas, o CONTRATADO arcará ainda com os custos dos testes realizados e da reposição imediata dos materiais inadequados, independente de quaisquer cláusulas contratuais referentes a multas, retenções etc.
- 11.1.7. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, práticas usuais consagradas, normas e legislação pertinente (federal, estadual e municipal que disciplinam o objeto);

- 11.1.7.1. Observar e aplicar os padrões de acessibilidade definidos na Lei 10.098/2000, no Decreto 5.296/2004 e nas NBRs 9050/2004 e 15575-1, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto 6.949/2009, além de outros normativos aplicáveis à matéria, sem prejuízo de outras ações não normatizadas que visem a atender o princípio da isonomia, no que se refere à acessibilidade;
- 11.1.7.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.1.7.3. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada a responsabilidade técnica e o ônus da sua má aplicação (alínea i, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 11.1.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 11.1.9. Seguir o Cronograma estabelecido no Projeto Básico (alínea c, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 11.1.10. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas ou os Registros de Responsabilidade Técnica (de execução, supervisão e outros) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.1.11. Fornecer os Projetos Executivos antes do início dos serviços, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 11.1.11.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos, apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 11.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos (ao patrimônio da Conab, aos seus empregados a terceiros) decorrentes da execução do objeto (por dolo, negligência, imperícia ou imprudência), de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Companhia, contados a partir da comprovação da responsabilidade (conforme previsto na alínea k, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 11.1.13. Não se prevalecer de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações (alínea l, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 11.1.14. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Projeto Básico (item 6.7 do recebimento do serviços), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.15. Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato.
- 11.1.15.1. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela Conab, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo FISCAL do Contrato.
- 11.1.15.2. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Conab deverá ser informada imediatamente;
- 11.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.1.17. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 11.1.18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- 11.1.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Conab ou por seus fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.20. Paralisar, por determinação da Conab, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.21. Submeter previamente, por escrito, à equipe de fiscalização da Conab, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos ou materiais que fujam às especificações do memorial descritivo (alínea b, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 11.1.22. Providenciar a substituição de equipamentos e/ou ferramentas que a fiscalização julgue serem deficientes para o cumprimento do prazo e da garantia de qualidade dos serviços. (alínea g, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 11.1.23. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização de cada etapa dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.24. Com relação aos serviços de supervisão, a CONTRATADA tomará as seguintes providências:
- 11.1.24.1. Deverá manter a postos – em pronto atendimento -, durante o período de execução do projeto, engenheiro e técnicos especializados para vistoria e acompanhamento dos serviços que serão demandadas pelo fiscal do contrato. Esses profissionais deverão fazer vistoria técnica da qualidade dos serviços;
- 11.1.24.2. Os engenheiros ou arquitetos da CONTRATADA deverão supervisionar a execução dos serviços, de forma a garantir a Responsabilidade Técnica assumida.
- 11.1.24.3. Não deverá permitir que os serviços executados e sujeitos a inspeções por parte do CONTRATANTE sejam ocultados pela construção civil, sem a aprovação ou liberação da equipe de fiscalização.
- 11.1.25. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução contratual em qualquer hipótese de subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 11.1.26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.1.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.1.28. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.1.29. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.1.30. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.1.31. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.1.32. Instruir seus empregados quanto:
- 11.1.32.1. à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.1.32.2. à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.1.32.3. As atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 11.1.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
- 11.1.34. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- 11.1.34.1. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, relacionados à instalação e vistorias dos equipamentos objeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.1.34.2. As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização da instalação e montagem do equipamento adquirido, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.1.35. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 11.1.36. Providenciar, em todas as etapas, o fornecimento e a instalação pela CONTRATADA dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas fases do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 11.1.37. Proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução da obra ou serviço, evitando que eles sejam avariados (alínea e, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 11.1.38. Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte (alínea j, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 11.1.39. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas (sendo de sua responsabilidade exclusiva), e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 11.1.40. Manter, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.41. Ao final do serviço, deverá ser realizada limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais;
- 11.1.42. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 11.1.42.1. Realizar Detalhamento e As built do Projeto, caso necessário;
- 11.1.42.2. Fornecimento do Diário de Obras devidamente preenchidos;
- 11.1.42.3. Realizar Teste de Estanqueidade Hidrostático nos Sistemas e fornecer laudo técnico com respectiva ART/RRT;
- 11.1.42.4. Fornecer manuais de uso, operação e manutenção dos sistemas;
- 11.1.42.5. Fornecer ART de Execução da Obra;
- 11.1.43. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto Projeto Básico, conforme previsto no art. 525 do RLC.
- 11.1.44. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 11.1.45. Assegurar à Contratante:
- 11.1.45.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.1.45.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.1.46. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 11.1.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 11.1.48. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, caso não haja nenhuma pendência fiscal ou de execução por parte da Contratada.
- 12.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições a cada etapa concluída, dentro dos limites previstos no Cronograma e Fluxograma, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos já estão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais;
- 12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão de fiscalização, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.
- 12.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 12.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 12.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo fiscal ou pela comissão de fiscalização.
- 12.4.3. Juntamente à primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.
- 12.4.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 12.5. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 12.5.1. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 12.5.2. A prorrogação do prazo de pagamento não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;
- 12.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.
- 12.7. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Conab atestar a execução do objeto do Contrato.
- 12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

12.9.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.9.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela (Diretoria Gestora na Matriz), não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

12.10. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração indicando a faixa percentual em que a CONTRATADA está enquadrada, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.

12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.12. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos outros impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

12.13. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

12.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

12.15. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas;

12.16. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

12.16.1. A prorrogação do prazo de pagamento não exige a CONTRATADA de promover o pagamento.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço consignado no Contrato poderá ser corrigido, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do INCC.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 1% (um por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, do valor total do Contrato.

14.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

14.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

14.3. As empresas interessadas e subcontratadas deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em processo licitatório (§ 3º do art. 524º do RLC).

14.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante (antes do início da etapa de serviços a ser subcontratada) a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.5. É obrigação adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

14.5.1. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.6. São vedadas:

14.6.1. A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

14.6.2. A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da cotação de preços;

14.6.3. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

14.6.4. A exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios; e,

14.6.5. A subcontratação de empresa ou de consórcio que participado direta ou indiretamente, da elaboração de Projeto Básico ou Executivo (inciso II, §2 do art. 524).

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Projeto Básico; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa moratória;

- 16.1.3. Multa compensatória;
- 16.1.4. Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- 16.1.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 16.1.6. As sanções previstas nos subitens “16.1.1” e “16.1.5” poderão ser aplicadas com as dos incisos “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4”.

- 16.2. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 16.3. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 16.4. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 16.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 16.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.7. **Da sanção de advertência:**

16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.
- 16.8. **Da sanção de multa:**

- 16.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

16.8.1.1. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação;

16.8.1.2. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

16.8.1.3. Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação em questão;

16.8.1.4. Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 7.4;

16.8.1.5. Multa moratória de 0,20 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

16.8.1.6. Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no item 16.8.1.5, até o limite de 15 (quinze) dias.

16.9.1.6.1 Esgotado o prazo limite a que se refere o item 16.9.1.6 poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.8.1.7. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

16.8.1.8. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

16.8.1.9. Multa rescisória de 6,6% (seis inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

16.8.1.10. Multa de 0,05% a 0,250% por dia sobre o valor total do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	Por empregado e por dia.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	Por dia
Utilizar as dependências da Conab para fins diversos do objeto do contrato;	05	Por ocorrência
Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI);	03	Por Empregado e por Ocorrência
Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	03	Por empregado e por dia
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência dos serviços;	01	Por ocorrência
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	02	Por ocorrência
Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	02	Por ocorrência
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	02	Por ocorrência
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	04	Por ocorrência
Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado;	01	Por Empregado e por Ocorrência
Descumprir as exigências pertinentes à sustentabilidade, acessibilidade, segurança do trabalho ou do Corpo de Bombeiros.	05	Por ocorrência e por dia
Para os itens a seguir, deixar de:		
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	Por ocorrência
Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	Por ocorrência
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	Por ocorrência
Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01	Por ocorrência
Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01	Por ocorrência

TABELA 2

GRAU	% DO VALOR DO CONTRATO
1	0,050% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,075% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,100% ao dia sobre o valor do contrato
4	0,150% ao dia sobre o valor do contrato
5	0,200% ao dia sobre o valor do contrato

- 16.8.1.11. Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato.

- 16.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).
- 16.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.
- 16.9. **Da sanção de suspensão:**
- 16.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 16.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.
- 16.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
- 16.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.
- 17.2. A rescisão poderá ser:
- 17.2.1. Por ato unilateral e escrito da Conab;
- 17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- 17.2.3. Judicial, por determinação judicial.
- 17.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.
- 17.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:
- 17.5.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- 17.5.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- 17.5.3. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 17.6. A rescisão deverá ser formalizada pôr termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 17.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 17.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.7.3. Indenizações e multas.
18. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**
- 18.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 fica vedada a contratação:
- 18.1.1. De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- 18.1.2. De quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com dirigente da Conab; empregado da Conab, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação; e de autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 18.1.3. De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- 18.1.4. De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo, neste parentesco, cônjuge ou companheiro.
19. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 19.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 19.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 19.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 19.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;
- 19.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 19.5.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- 19.5.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- 19.5.3. Florestas plantadas; e
- 19.5.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 19.6. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;
- 19.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;
- 19.8. Incorporar nos memoriais descritivos caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
- 19.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado
- 19.10. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
- 19.10.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- 19.10.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- 19.10.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

19.10.4. Outras formas vedadas pelo poder público.

19.11. Incorporar nos memoriais descritivos a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:

19.11.1. Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

19.11.2. Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

19.11.3. Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

19.12. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

19.12.1. Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

19.12.2. Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

19.12.3. Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

20. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

20.1. Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação

20.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo VI do Projeto Básico.

20.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo VI do Projeto Básico.

20.4. A contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

20.5. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, para apurar o caso concreto.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As versões das planilhas editáveis, constantes nos anexos, que acaso sejam necessárias aos fornecedores para preenchimento e formação de proposta comercial poderão ser solicitados pelo email: gerad@conab.gov.br, até 24h antes ao dia que antecede a data do certame. As plantas/layout da rede de esgotos e de águas pluviais estão disponíveis em <https://www.conab.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-atas-de-registro-de-precos/itemlist/category/308-licitacoes-e-atas-de-registro-de-preco-matriz>

21.2. Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

Anexo I – Orçamento Estimativo;

Anexo A – Composições;

Anexo II – Curva ABC;

Anexo III – Benefício de Despesas Indiretas (BDI);

Anexo IV – Memória de Quantitativos;

Anexo V – Projetos Arquitetônicos;

PROJETO ARQUITETÔNICO – Especificações das Quantidades das Placas

Anexo VI – Matriz de Riscos;

Anexo VII – Modelo de apresentação de Proposta;

Anexo VIII – Declaração de Vistoria Técnica;

Anexo IX – Cronograma Físico – Financeiro;

Anexo X – Modelo de Placa de Obra;

Elaborado por:

Área Demandante/Área Técnica:

GENIVALDO EURÍPEDES RIBEIRO

Gerência de Apoio Administrativo

Engenheiro Civil

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Projeto Básico e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante/ Área Técnica:

LUCIANO HENRIQUE A DE VASCONCELOS PADRAO

Gerência de Apoio Administrativo

Gerente

LUCIANO CORCINO DO NASCIMENTO

Superintendência de Administração

Superintendente Substituto

Anexo I do Projeto Básico– Orçamento Estimativo

 GERAD							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBJETO: REPARO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS							
DATA BASE : SETEMBRO/2022							
LOCAL: SGAS 901, LOTE 69, BRÁSILIA-DF, CEP 70390-10							
Nº	DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	REFERÊNCIA	CÓDIGO					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 45.141,99
1.1	SINAPI	90781	TOPOGRAFO	h	42,00	R\$ 18,05	R\$ 758,10
1.2	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5,00	R\$ 3.340,59	R\$ 16.702,95
1.3	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	120,00	R\$ 95,80	R\$ 11.496,00
1.4	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22". ADESIVADA, DE "2,0 X 1,128" M	m²	2,88	R\$ 425,00	R\$ 1.224,00
1.5	ANEXO A	COMP. 1	ART DE SERVIÇO	Und.	1,00	R\$ 233,94	R\$ 233,94
1.6	SINAPI	37524	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	m	143,00	R\$ 2,55	R\$ 364,65
1.7	SINAPI	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	5,00	R\$ 937,50	R\$ 4.687,50
1.8	SINAPI	97635	RETRADA DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM SEPARAÇÃO DAS PEÇAS EM BOM ESTADO.	m2	754,08	R\$ 12,83	R\$ 9.674,85
2.0	TERRAPLANAGEM						R\$ 211.797,81
ESCAVAÇÃO							R\$ 28.273,57
2.1	SINAPI	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³/111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF_12/2013	m³	2330,88	R\$ 12,13	R\$ 28.273,57
ATERRO COM BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)							R\$ 116.904,16
2.2	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	359,29	R\$ 274,96	R\$ 98.789,39
2.3	SINAPI	100973	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	359,29	R\$ 7,92	R\$ 2.845,55
2.4	SINAPI	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M³xKM	14.542,12	R\$ 1,05	R\$ 15.269,23
ATERRO COM SOLO ARGILO-ARENOSO							R\$ 49.804,92
2.5	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	396,00	R\$ 116,80	R\$ 46.252,80
2.6	SINAPI	100973	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	396,00	R\$ 7,92	R\$ 3.136,32
2.7	SINAPI	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M³xKM	396,00	R\$ 1,05	R\$ 415,80
REATERRO							R\$ 16.815,17
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	659,16	R\$ 25,51	R\$ 16.815,17
3.0	SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ESGOTO						R\$ 46.059,29
Tubulação da frente							R\$ 17.285,98
3.1	ANEXO A	COMP.2	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO,REDE COLETOIRA ESGOTO, TUBO DE PVC DN 200 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	121,00	R\$ 142,86	R\$ 17.285,98
Tubulação dos fundos							R\$ 28.773,31
3.2	ANEXO A	COMP.2	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO,REDE COLETOIRA ESGOTO, TUBO DE PVC DN 200 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	201,41	R\$ 142,86	R\$ 28.773,31
4.0	SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS						R\$ 22.408,72
Tubulação da fundo							R\$ 14.700,87
4.1	ANEXO A	COMP.4	COLETOR PREDIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO JEI DN 300 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	201,41	R\$ 72,99	R\$ 14.700,87
Tubulação da frente							R\$ 7.707,85
4.2	ANEXO A	COMP.4	COLETOR PREDIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO JEI DN 300 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	66,55	R\$ 72,99	R\$ 4.857,47
4.3	ANEXO A	COMP.3	COLETOR PREDIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO JEI DN 200 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	54,45	R\$ 52,35	R\$ 2.850,38
5.0	REDE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DE RESERVATÓRIOS SUPERIORES AB E BC						R\$ 9.100,80
5.1	ANEXO A	COMP. 7	TUBULAÇÃO PARA REDE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DE RESERVATÓRIOS SUPERIORES AB E BC. DE AÇO GALVANIZADO, DN 65 2 1/2" - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	m	74,91	R\$ 121,49	R\$ 9.100,80
6.0	BOCA DE LOBO						R\$ 31.539,56
6.1	ANEXO A	COMP. 5	COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS (BOCA DE LOBO), DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA MÉDIA DE 8 M, LARGURA DA VALA = 1,00 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO MANUAL, COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO DE PVC DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	73,76	R\$ 108,38	R\$ 7.993,28
6.2	ANEXO A	COMP. 6	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM	Und.	18,00	R\$ 945,35	R\$ 17.016,24
6.3	SINAPI	97622	DEMOIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m³	13,93	R\$ 46,40	R\$ 646,44
6.4	ORSE	13	DEMOIÇÃO DE CONCRETO MANUALEMENTE	m³	5,86	R\$ 213,53	R\$ 1.251,46
6.5	ORSE	4112	GRELHA EM BARRAS DE FERRO DE 1/2", COM DIMENSÕES (37X98) CM, ESPAÇAMENTO 5CM.	m²	6,53	R\$ 709,71	R\$ 4.632,14
7.0	Substituição das Prumadas						R\$ 6.046,76
7.1	ANEXO A	COMP. 9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PVC EM PRUMADA, DN 100 MM SERIE NORMAL, ESGOTO SANITÁRIO	m	176,00	R\$ 28,82	R\$ 5.073,01
7.2	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) EM PRUMADAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m	160,00	R\$ 0,40	R\$ 64,00
7.3	SINAPI	89823	LUBA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	Und.	25,00	R\$ 36,39	R\$ 909,75
8.0	SUBSTITUIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO						R\$ 28.148,95
FACHADA SUL							
8.1	ANEXO A	COMP.10	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES, COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	363,00	R\$ 76,76	R\$ 27.864,41
FACHADA NORTE							
8.2	ANEXO A	COMP.13	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES, COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM (UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS APROVEITADOS COM BOM ESTADO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	14,04	R\$ 20,27	R\$ 284,53
9.0	SINALIZAÇÃO EXTERNA (PINTURA/IDENTIFICAÇÃO) ESTACIONAMENTO						R\$ 32.831,04
SINALIZAÇÃO VERTICAL ESTACIONAMENTO – PLACAS							R\$ 32.000,98
9.1	SICRO	5213364	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	m²	16,68	R\$ 19,31	R\$ 322,16
9.2	SICRO	5213867	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO P/ FIXAÇÃO DE PLACA, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO	Und.	49,00	R\$ 544,01	R\$ 26.656,49
9.3	SICRO	1A0186001	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOT. REFLETIVA COM PICTOGRAMA UNIVERSAL- FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m²	21,19	R\$ 237,00	R\$ 5.022,33
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							R\$ 830,06
9.4	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	m2	49,00	R\$ 16,94	R\$ 830,06
10.0	FAIXAS ELEVADAS (PATAMAR DE ALTURA 0,15, LARGURA DA PLATAFORMA 5,0 M, RAMPAS 1,5 M E COMPRIMENTO MÉDIO 9,20 M)						R\$ 19.410,47
FAIXA ELEVADA TRECHO A/B							R\$ 10.640,69
10.1	SINAPI	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	3,96	R\$ 170,00	R\$ 672,35
10.2	ORSE	11488	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACÕES	m³	10,17	R\$ 24,77	R\$ 251,91
10.3	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	10,17	R\$ 546,70	R\$ 5.559,94
10.4	SINAPI	7155	Tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-138, (2,20 kg/m2), diametro do fio = 4,2 mm, largura = 2,45 m, espacamento da malha = 10 x 10 cm	m²	79,10	R\$ 25,48	R\$ 2.015,47
10.5	ORSE	113	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 03 usos, inclusive escoramento	m²	6,78	R\$ 102,42	R\$ 694,41
10.6	SINAPI	36365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	m	14,00	R\$ 40,96	R\$ 573,44
10.7	ANEXO A	COMP. 11	EXECUÇÃO DE PISO TÁTIL NA TRAVESSIA ELEVADA (LÔMBOFAIXA)	m²	4,52	R\$ 193,18	R\$ 873,17
FAIXA ELEVADA TRECHO B/C							R\$ 8.769,78
10.8	SINAPI	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	3,22	R\$ 170,00	R\$ 547,40
10.9	ORSE	11488	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACÕES	m³	8,28	R\$ 24,77	R\$ 205,10
10.10	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	8,28	R\$ 546,70	R\$ 4.526,68
10.11	SINAPI	7155	Tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-138, (2,20 kg/m2), diametro do fio = 4,2 mm, largura = 2,45 m, espacamento da malha = 10 x 10 cm	m²	64,40	R\$ 25,48	R\$ 1.640,91
10.12	ORSE	113	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 03 usos, inclusive escoramento	m²	5,52	R\$ 102,42	R\$ 565,36
10.13	SINAPI	36365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	m	14,00	R\$ 40,96	R\$ 573,44
10.14	ANEXO A	COMP. 11	EXECUÇÃO DE PISO TÁTIL NA TRAVESSIA ELEVADA (LÔMBOFAIXA)	m²	3,68	R\$ 193,18	R\$ 710,90
11.0	LIMPEZA						R\$ 46.182,46
11.1	SINAPI	100981	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULHANTE 6M³	m³	1927,21	R\$ 8,33	R\$ 16.053,66
11.2	SINAPI	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M³xKM	28.694,10	R\$ 1,05	R\$ 30.128,81
VALOR TOTAL							R\$ 498.667,87
BDI 20,34%							R\$ 101.429,04
VALOR TOTAL + BDI 20,34%							R\$ 600.096,91

Anexo A do Projeto Básico– Composições

Conab Companhia Nacional de Abastecimento GERAD					
ANEXO A - COMPOSIÇÕES					
OBJETO: REPARO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS					
DATA BASE : SETEMBRO/2022					
LOCAL: SGAS 901, LOTE 69, BRASÍLIA-DF, CEP 70390-010					
REFERÊNCIA DA PLANILHA	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEF.	CUSTO
NOME ITEM					TOTAL
COMPOSIÇÃO 1	ART DE SERVIÇO			M2	R\$ 233,94
TAXA	CREA-DF	ART DE SERVIÇO	UND.	1,0000	R\$ 233,94
COMPOSIÇÃO 2		COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		M	R\$ 142,86
INsumo	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	0,0167	R\$ 29,91
INsumo	41930	TUBO COLETOIR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	M	1,05	R\$ 132,60
COMPOSIÇÃO	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0867	R\$ 18,42
COMPOSIÇÃO	88316	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0867	R\$ 17,68
COMPOSIÇÃO 3		COLETOR PREDIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO JEI DN 200 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		M	R\$ 52,35
INsumo	7783	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- F52, FB, DN 200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	1,0300000	R\$ 34,78
COMPOSIÇÃO	88316	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5450	R\$ 17,68
COMPOSIÇÃO	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3370	R\$ 18,42
COMPOSIÇÃO	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚNIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	M3	0,0010000	R\$ 682,04
COMPOSIÇÃO 4		COLETOR PREDIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO JEI DN 300 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		M	R\$ 72,99
INsumo	7790	TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE F52, FB, DN 300 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	1,0300000	R\$ 54,82
COMPOSIÇÃO	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3370	R\$ 18,42
COMPOSIÇÃO	88316	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5450	R\$ 17,68
COMPOSIÇÃO	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚNIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	M3	0,0010000	R\$ 682,04
COMPOSIÇÃO 5		COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS (BOCA DE LIXO) , DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA MÉDIA DE 8 M, LARGURA DA VALA - 1,00 M, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FURTO DE VALA E REATERRO MANUAL, COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO DE PVC DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		M	R\$ 108,38
INsumo	42699	SELIM PVC, COM TRAVAS, JE, 90 GRAUS, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA REDE COLETOIRA ESGOTO (NBR 10569)	UN	0,125	R\$ 36,94
INsumo	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	0,03125	R\$ 29,91
INsumo	36365	TUBO COLETOIR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	1,115625	R\$ 40,96
COMPOSIÇÃO	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1275	R\$ 18,42
COMPOSIÇÃO	88316	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1275	R\$ 17,68
COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_09/2016	M3	0,416	R\$ 69,94
COMPOSIÇÃO	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M3	0,351	R\$ 25,51
COMPOSIÇÃO	96624	Lastro com material granular (pedra britada n.2), aplicado em pisos ou radiere, espessura de *10 cm*. AF_08/2017	M3	0,065	R\$ 222,71
COMPOSIÇÃO 6		BOCA DE LIXO EM ALVENARIA TIPOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM		UN	R\$ 945,35
INsumo	367	AREIA GROSSA - POSTO JALIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JALIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,3690000	R\$ 200,51
INsumo	1106	CAL HIDRATADA CH-C PARA ARGAMASSAS	KG	24,8880000	R\$ 1,25
INsumo	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP 11-32	KG	87,1860000	R\$ 0,66
INsumo	7258	TIPOLO CERÂMICO MACIÇO *5 X 10 X 20* CM	UN	381,6000000	R\$ 0,70
COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,2110000	R\$ 23,58
COMPOSIÇÃO	88316	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,2110000	R\$ 17,68
COMPOSIÇÃO 7		TUBULAÇÃO PARA REDE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS SUPERIORES AB E BC DE AÇO GALVANIZADO, DN 63 2 1/2" - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO		M	R\$ 121,49
COMPOSIÇÃO	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1275	R\$ 18,42
COMPOSIÇÃO	88316	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1275	R\$ 17,68
INsumo	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	0,03125	R\$ 29,91
INsumo	7701	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5550)	M	1,039	R\$ 111,60
COMPOSIÇÃO 9		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PVC EM FRMADA, DN 100 MM SERIE NORMAL		M	R\$ 28,82
INsumo	9636	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5658)	M	1,0500000	R\$ 17,78
INsumo	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	0,0313	R\$ 29,91
INsumo	42699	SELIM PVC, COM TRAVAS, JE, 90 GRAUS, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA REDE COLETOIRA ESGOTO (NBR 10569)	UN	0,125	R\$ 36,94
COMPOSIÇÃO	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1275	R\$ 18,42
COMPOSIÇÃO	88316	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1275	R\$ 17,68
COMPOSIÇÃO 10		EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES, COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M2	R\$ 76,76
INsumo	370	AREIA MÉDIA - POSTO JALIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JALIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0568000	R\$ 197,93
INsumo	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0064000	R\$ 159,74
INsumo	36155	BLOQUETE/PIFO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLO/HO/PÁVEM/HOLANDES/PARALELEPÍPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa (NBR 9781), COR NATURAL	M2	1,0049000	R\$ 56,22
COMPOSIÇÃO	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1972000	R\$ 21,87
COMPOSIÇÃO	88316	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1972000	R\$ 17,68
COMPOSIÇÃO	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041000	R\$ 8,26
COMPOSIÇÃO	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0945000	R\$ 0,60
COMPOSIÇÃO	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SERMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURTO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0037000	R\$ 8,82
COMPOSIÇÃO	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SERMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURTO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0949000	R\$ 0,83
COMPOSIÇÃO 11		EXECUÇÃO DE PISO TÁTIL NA TRAVESSIA ELEVADA (LIMPOFAIXA)		M3	R\$ 193,18
COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1000	R\$ 23,58
COMPOSIÇÃO	88316	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8500	R\$ 17,68
INsumo	36178	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	6,2500	R\$ 14,88
COMPOSIÇÃO	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 06/2014	M3	0,0250	R\$ 710,68
COMPOSIÇÃO	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SERMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURTO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0093	R\$ 8,82
COMPOSIÇÃO	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SERMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURTO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1260	R\$ 0,83
COMPOSIÇÃO 12		REPARO DA BOCA DE LIXO COM LASTRO CONCRETO MAGRO DE 3 CM E IMPERMEABILIZANTE		M2	R\$ 23,04
INsumo	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGAS NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMADURA	L	0,28	R\$ 9,00
COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1631	R\$ 23,58
COMPOSIÇÃO	88316	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0444	R\$ 17,68
COMPOSIÇÃO	94963	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	0,0339	R\$ 468,85
COMPOSIÇÃO 13		EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES, COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM (UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS ARMADOS COM BOM ESTADO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M2	R\$ 20,27
INsumo	370	AREIA MÉDIA - POSTO JALIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JALIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0568000	R\$ 197,93
INsumo	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0064000	R\$ 159,74
COMPOSIÇÃO	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1972000	R\$ 21,87
COMPOSIÇÃO	88316	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1972000	R\$ 17,68
COMPOSIÇÃO	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041000	R\$ 8,26
COMPOSIÇÃO	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0945000	R\$ 0,60
COMPOSIÇÃO	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SERMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURTO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0037000	R\$ 8,82
COMPOSIÇÃO	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SERMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURTO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0949000	R\$ 0,83

ANEXO III do Projeto Básico – CURVA ABC									
Conab Companhia Nacional de Abastecimento						GERAD			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CURVA ABC						DATA BASE : SETEMBRO/2022			
OBJETO: REPARO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS						LOCAL: SGAS 901, LOTE 69, BRASÍLIA-DF, CEP 703900-10			
Nº	DESMONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	ACUMULADO	%
	REFERÊNCIA	CÓDIGO							
2.2	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	359,29	R\$ 274,96	R\$ 98.789,39	R\$ 98.789,39	19,81%
2.5	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	996,00	R\$ 116,80	R\$ 46.252,80	R\$ 145.042,19	29,09%
11.2	SINAPI	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M³xKM). AF_01/2018	M³xKM	28694,10	R\$ 1,05	R\$ 30.128,81	R\$ 175.170,99	35,13%
3.2	ANEXO A	COMP.2	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO,REDE COLETOIRA ESGOTO, TUBO DE PVC DN 200 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	201,41	R\$ 142,86	R\$ 28.773,31	R\$ 203.944,30	40,90%
2.1	SINAPI	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE 0,8 M³/111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF_12/2013	m³	2330,88	R\$ 12,13	R\$ 28.273,57	R\$ 232.217,87	46,57%
8.1	ANEXO A	COMP.10	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES, COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	363,00	R\$ 76,76	R\$ 27.864,41	R\$ 260.082,28	52,16%
9.2	SICRO	5213867	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO P/ FIXAÇÃO DE PLACA, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO	Und.	49,00	R\$ 544,01	R\$ 26.656,49	R\$ 286.738,77	57,50%
3.1	ANEXO A	COMP.2	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO,REDE COLETOIRA ESGOTO, TUBO DE PVC DN 200 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	121,00	R\$ 142,86	R\$ 17.285,98	R\$ 304.024,76	60,97%
6.2	ANEXO A	COMP. 6	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM	Und.	18,00	R\$ 945,35	R\$ 17.016,24	R\$ 321.041,00	64,38%
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	659,16	R\$ 25,51	R\$ 16.815,17	R\$ 337.856,17	67,75%
11.1	SINAPI	100981	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTUHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³	m³	1927,21	R\$ 8,33	R\$ 16.053,66	R\$ 353.909,83	70,97%
1.2	SINAPI	93572	ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5,00	R\$ 3.340,59	R\$ 16.702,95	R\$ 370.612,78	74,32%
2.4	SINAPI	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M³xKM). AF_01/2018	M³xKM	14542,12	R\$ 1,05	R\$ 15.269,23	R\$ 385.882,01	77,38%
4.1	ANEXO A	COMP.4	COLETOR PREDIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO JEI DN 300 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	201,41	R\$ 72,99	R\$ 14.700,87	R\$ 400.582,88	80,33%
1.3	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	120,00	R\$ 95,80	R\$ 11.496,00	R\$ 412.078,88	82,64%
1.8	SINAPI	97635	RETIrada DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM SEPARAÇÃO DAS PEÇAS EM BOM ESTADO.	m2	754,08	R\$ 12,83	R\$ 9.674,85	R\$ 421.753,73	84,58%
5.1	ANEXO A	COMP. 7	TUBULAÇÃO PARA REDE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DE RESERVATÓRIOS SUPERIORES AB E BC DE AÇO GALVANIZADO, DN 65 2 1/2" - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	m	74,91	R\$ 121,49	R\$ 9.100,80	R\$ 430.854,53	86,40%
6.1	ANEXO A	COMP. 5	COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS (BOCA DE LOBO), DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA MÉDIA DE 8 M, LARGURA DA VALA = 1,00 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO DE PVC DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	73,76	R\$ 108,38	R\$ 7.993,28	R\$ 438.847,81	88,00%
10.3	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1.2.3.2,2 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_07/2016	m³	10,17	R\$ 546,70	R\$ 5.559,94	R\$ 444.407,75	89,12%
9.3	SICRO	1A0186001	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOT. REFLETIVA COM PICTOGRAMA UNIVERSAL- FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m²	21,19	R\$ 237,00	R\$ 5.022,33	R\$ 449.430,08	90,13%
1.7	SINAPI	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	5,00	R\$ 937,50	R\$ 4.687,50	R\$ 454.117,58	91,07%
4.2	ANEXO A	COMP.4	COLETOR PREDIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO JEI DN 300 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	66,55	R\$ 72,99	R\$ 4.857,47	R\$ 458.975,05	92,04%
10.10	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1.2.3.2,2 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_07/2016	m³	8,28	R\$ 546,70	R\$ 4.526,68	R\$ 463.501,72	92,95%
7.1	ANEXO A	COMP. 9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PVC EM PRUMADA, DN 100 MM SERIE NORMAL, ESGOTO SANITÁRIO	m	176,00	R\$ 28,82	R\$ 5.073,01	R\$ 468.574,74	93,97%
2.3	SINAPI	100973	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	359,29	R\$ 7,92	R\$ 2.845,55	R\$ 471.420,28	94,54%
4.3	ANEXO A	COMP.3	COLETOR PREDIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO JEI DN 200 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	54,45	R\$ 52,35	R\$ 2.850,38	R\$ 474.270,66	95,11%
10.4	SINAPI	7155	Tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-138, (2,20 kg/m2), diametro do fio = 4,2 mm, largura = 2,45 m, espacamento da malha = 10 x 10 cm	m²	79,10	R\$ 25,48	R\$ 2.015,47	R\$ 476.286,13	95,51%
10.2	ORSE	11488	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	10,17	R\$ 24,77	R\$ 251,91	R\$ 476.538,04	95,56%
6.4	ORSE	13	DEMOIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	m³	5,86	R\$ 213,53	R\$ 1.251,46	R\$ 477.789,50	95,81%
10.11	SINAPI	7155	Tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-138, (2,20 kg/m2), diametro do fio = 4,2 mm, largura = 2,45 m, espacamento da malha = 10 x 10 cm	m²	64,40	R\$ 25,48	R\$ 1.640,91	R\$ 479.430,41	96,14%
10.9	ORSE	11488	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	8,28	R\$ 24,77	R\$ 205,10	R\$ 479.635,51	96,18%
9.4	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	m2	49,00	R\$ 16,94	R\$ 830,06	R\$ 480.465,57	96,35%
10.7	ANEXO A	COMP. 11	EXECUÇÃO DE PISO TÁTIL NA TRAVESSIA ELEVADA (LOMBOFAIXA)	m²	4,52	R\$ 193,18	R\$ 873,17	R\$ 481.338,74	96,52%
1.1	SINAPI	90781	TOPOGRAFO	h	42,00	R\$ 18,05	R\$ 758,10	R\$ 482.096,84	96,68%
1.4	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2,88	R\$ 425,00	R\$ 1.224,00	R\$ 483.320,84	96,92%
10.14	ANEXO A	COMP. 11	EXECUÇÃO DE PISO TÁTIL NA TRAVESSIA ELEVADA (LOMBOFAIXA)	m²	3,68	R\$ 193,18	R\$ 710,90	R\$ 484.031,74	97,06%
7.3	SINAPI	89823	LUBA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	Und.	25,00	R\$ 36,39	R\$ 909,75	R\$ 484.941,49	97,25%
10.5	ORSE	113	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 03 usos, inclusive escoramento	m²	6,78	R\$ 102,42	R\$ 694,41	R\$ 485.635,89	97,39%
6.3	SINAPI	97622	DEMOIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m³	13,93	R\$ 46,40	R\$ 646,44	R\$ 486.282,34	97,52%
10.1	SINAPI	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	3,96	R\$ 170,00	R\$ 672,35	R\$ 486.954,69	97,65%
10.12	ORSE	113	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 03 usos, inclusive escoramento	m²	5,52	R\$ 102,42	R\$ 565,36	R\$ 487.520,05	97,76%
10.6	SINAPI	36365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	m	14,00	R\$ 40,96	R\$ 573,44	R\$ 488.093,49	97,88%
10.13	SINAPI	36365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	m	14,00	R\$ 40,96	R\$ 573,44	R\$ 488.666,93	97,99%
2.6	SINAPI	100973	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	396,00	R\$ 7,92	R\$ 3.136,32	R\$ 491.803,25	98,62%
10.8	SINAPI	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	3,22	R\$ 170,00	R\$ 547,40	R\$ 492.350,65	98,73%
1.6	SINAPI	37524	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	m	143,00	R\$ 2,55	R\$ 364,65	R\$ 492.715,30	98,81%
9.1	SICRO	5213364	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	m²	16,68	R\$ 19,31	R\$ 322,16	R\$ 493.037,46	98,87%
1.5	ANEXO A	COMP. 1	ART DE SERVIÇO	Und.	1,00	R\$ 233,94	R\$ 233,94	R\$ 493.271,40	98,92%
6.5	ORSE	4112	GRELHA EM BARRAS DE FERRO DE 1/2", COM DIMENSÕES (37X98) CM, ESPAÇAMENTO 5CM,	m²	6,53	R\$ 709,71	R\$ 4.632,14	R\$ 497.903,54	99,85%
2.7	SINAPI	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M³xKM). AF_01/2018	M³xKM	396,00	R\$ 1,05	R\$ 415,80	R\$ 498.319,34	99,93%
8.2	ANEXO A	COMP.13	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES, COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM (UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS APROVEITADOS COM BOM ESTADO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	14,04	R\$ 20,27	R\$ 284,53	R\$ 498.603,87	99,99%
7.2	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) EM PRUMADAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m	160,00	R\$ 0,40	R\$ 64,00	R\$ 498.667,87	100,00%
VALOR TOTAL							R\$ 498.667,87		

ANEXO III do Projeto Básico – BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI) - MODELO

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento		GERAD	
BDI		DATA BASE: NOVEMBRO DE 2022	
OBJETO: REPARO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS			
COMPOSIÇÃO DE BDI			
DESCRIÇÃO		%	
1. GARANTIAS (G)		0,00%	
2. RISCOS (R)		1,00%	
3. SEGUROS (S)		0,80%	
4. DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,65%	
5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,00%	
6. TRIBUTOS* (T)		6,65%	
6.1 - ISS***		3,00%	
6.2 - PIS		0,65%	
6.3 - COFINS		3,00%	
6.4 - CPRB		0,00%	
7 - LUCRO (L)		6,50%	
TOTAL GERAL DO BDI**		20,34%	

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

* Soma dos Impostos (ISS, PIS, Cofins e CPRB)

** Aplicação da Fórmula Proposta

***ISS - Art. 38 do Decreto 25508 de 19 de janeiro de 2005, Brasília - DF

ANEXO IV do Projeto Básico – MEMÓRIA DE QUANTITATIVOS;						GERAD	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVO						DATA BASE : SETEMBRO/2022	
OBJETO: REPARO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS						LOCAL: SGAS 901, LOTE 69, BRASÍLIA-DF, CEP 703900-10	
Nº	DESCONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	REFERÊNCIA	CÓDIGO					
1.0 Serviços Preliminares							
1.1	SINAPI	90781	TOPOGRÁFIO	h	84,00	R\$ 18,05	14 x 6
1.2	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5,00	R\$ 3.340,59	5
1.3	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	120,00	R\$ 95,80	100
1.4	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,0 X 1,125" M	m²	2,88	R\$ 425,00	2*1,125
1.5	ANEXO A	COMP. 1	ART DE SERVIÇO	Und.	1,00	R\$ 233,94	1,00
1.6	SINAPI	37524	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,30 X 50 M (L X C)	m	143,00	R\$ 2,55	131+12
1.7	SINAPI	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	5,00	R\$ 937,50	5,00
1.8	SINAPI	97635	RETRADA DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM SEPARAÇÃO DAS PEÇAS EM BOM ESTADO	m2	754,08	R\$ 13,13	(110*6,6)+(11,7*2,4)
2.0 Preparo de Base e Sub Base							
ESCAVAÇÃO							
2.1	SINAPI	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDA: 0,8 M³/ 111 HP), PROT. DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF_12/2013	m³	2330,88	R\$ 12,13	((110*2,4*2)+(183,1*2,4*2))
ATERRO COM BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)							
2.2	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	359,29	R\$ 274,96	((110 x 2,4 x 0,5) + (110 x 2,4 x 0,5)) - (((3,14*(0,2²)/4)*(112,15+200,42+49,5)) + (((3,14*(0,3²)/4)*(220,44+88)) +(((3,14*(0,065²)/4)*(132))+((3,14*(0,00²)/4)*(13,2))
2.3	SINAPI	100973	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	359,29	R\$ 7,92	((110 x 2,4 x 0,5) + (183,1 x 2,4 x 0,5)) - (((3,14*(0,2²)/4)*(112,15+200,42+49,5)) + (((3,14*(0,3²)/4)*(220,44+88)) + (((3,14*(0,065²)/4)*(132))+ (((3,14*(0,00²)/4)*(13,2))
2.4	SINAPI	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M³xKM). AF_01/2018	M³xKM	14.542,12	R\$ 1,05	((110 x 2,4 x 0,5) + (183,1 x 2,4 x 0,5)) - (((3,14*(0,2²)/4)*(112,15+200,42+49,5)) + (((3,14*(0,3²)/4)*(220,44+88)) + (((3,14*(0,065²)/4)*(132))+ (((3,14*(0,00²)/4)*(13,2)))/ 40,1
ATERRO COM SOLO ARGILO-ARENOSO							
2.5	SINAPI	94219	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	396,00	R\$ 116,80	(110 x 2,4 x 1,5)
2.6	SINAPI	100973	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	396,00	R\$ 7,92	(110 x 2,4 x 1,5)
2.7	SINAPI	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M³xKM). AF_01/2018	M³xKM	396,00	R\$ 1,05	(110x 2,4 x 1,5)
REATERRO							
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	659,16	R\$ 25,51	(183,1*2,4*2)
3.0 Substituição da Rede de Esgoto							
Tubulação da frente							
3.1	ANEXO A	COMP. 2	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO,REDE COLETORA ESGOTO, TUBO DE PVC DN 200 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	121,00	R\$ 142,86	110 * 1,1
Tubulação dos fundos							
3.2	ANEXO A	COMP. 2	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO,REDE COLETORA ESGOTO, TUBO DE PVC DN 200 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	201,41	R\$ 142,86	183,1*1,1
4.0 Substituição da Rede de Águas Pluviais							
Tubulação da fundo							
4.1	ANEXO A	COMP. 4	COLETOR PREDIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO JEI DN 300 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	201,41	R\$ 72,99	183,1*1,1
Tubulação da frente							
4.2	ANEXO A	COMP. 4	COLETOR PREDIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO JEI DN 300 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	66,55	R\$ 72,99	80*1,1
4.3	ANEXO A	COMP. 3	COLETOR PREDIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, TUBO CONCRETO JEI DN 200 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	54,45	R\$ 52,35	45*1,1
5.0 Instalação							
5.1	ANEXO A	COMP. 7	TUBULAÇÃO PARA REDE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DE RESERVATÓRIOS SUPERIORES AB E BC DE AÇO GALVANIZADO, DN 65 2 1/2" –INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	m	74,91	R\$ 121,49	(110-49,5+7,6)*1,1
6.0 Sola de Lobo							
6.1	ANEXO A	COMP. 5	COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS (BOCA DE LOBO), DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA MÉDIA DE 8 M, LARGURA DA VALA = 1,00 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO DE PVC DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	73,76	R\$ 108,38	67,05*1,1
6.2	ANEXO A	COMP. 6	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM	Und.	18,00	R\$ 945,35	18,00
6.3	SINAPI	97662	DEMOIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m³	13,93	R\$ 46,40	(0,25x0,53x0,60)*(1,48x0,25x0,53x18)
6.4	ORSE	13	DEMOIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	m³	5,86	213,53	(0,2*1,48*1,1)*18
6.5	ORSE	4112	GRELHA EM BARRAS DE FERRO DE 1/2", COM DIMENSÕES (37x98) CM, ESPAÇAMENTO 5CM,	m²	6,53	709,71	(0,98*0,37)*18
7.0 SUBSTITUIÇÃO DAS PRUMADAS							
7.1	ANEXO A	COMP. 9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PVC EM PRUMADA, DN 100 MM SERIE NORMAL, ESGOTO SANITÁRIO	m	176,00	R\$ 28,82	(160)*1,1
7.2	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) EM PRUMADAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m	160,00	R\$ 0,40	160,00
7.3	SINAPI	89823	LIVIA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	Und.	25,00	R\$ 96,39	25,00
8.0 SUBSTITUIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO							
8.1	ANEXO A	COMP.10	EXECUÇÃO DE PÁTO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES, COR NATURAL DE 30 X 10 CM, ESPESURA 6 CM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	363,00	R\$ 76,76	((110*6,6)*50%)
8.2	ANEXO A	COMP.13	EXECUÇÃO DE PÁTO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES, COR NATURAL DE 30 X 10 CM, ESPESURA 6 CM (UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS APROVEITADOS COM BOM ESTADO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	14,04		((11,7*2,4)*50%)
9.0 SINALIZAÇÃO EXTERNA (PINTURA/IDENTIFICAÇÃO) ESTACIONAMENTO							
SINALIZAÇÃO VERTICAL ESTACIONAMENTO – PLACAS							
9.1	SICRO	5213364	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	m²	16,68	R\$ 19,31	((1*0,6)*17)+(1,7*0,25)*2)+(0,45*0,35)*4)+(0,9*0,4)*2)+(0,8*0,4)*2)+(1,3*0,8)+(1,25*0,4)+(0,25*0,25*1,4)*7)+(0,7*0,7)*2)
9.2	SICRO	5213867	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO P/ FIXAÇÃO DE PLACA, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO	Und.	49,00	R\$ 544,01	16+1+1+2+2+1+2+1+2+2+1+1
9.3	SICRO	1A0186001	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOT. REFLETIVA COM PICTOGRAMA UNIVERSAL– FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m²	21,19	R\$ 237,00	(0,6*1*1)+(1*1*0,4)*2)+(0,25*1,3*4)+(0,4*0,3)*2)+(0,4*0,8)*2)+(0,5*0,2*1,14)/4)+(13)+(0,7*0,7)*2)+(0,8*1,3)*1)+(0,4*1,25*1)+(0,4*0,4)*1)
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
9.4	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	m2	94,34	R\$ 16,94	((2,5 x 0,3x18)+(5,1 x 0,3x2)+(5 x 0,9x2)+(5,48 x 0,09x27))+(2,55 x 0,09x23)+(152,07 x 0,30)+(152,07 x 0,30)
10.0 FAIXAS ELEVADAS (PATAMAR DE ALTURA 0,15, LARGURA DA PLATAFORMA 5,0 M, RAMPA 1,5 M E COMPRIMENTO MÉDIO 9,20 M)							
FAIXA ELEVADA TRECHO A/B							
10.1	SINAPI	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	3,96	R\$ 170,00	(0,05*11,3*7)
10.2	ORSE	11488	LANCAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACÕES	m³	10,17	R\$ 24,77	((5+7)*0,15/2)*(11,3)
10.3	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	10,17	R\$ 546,70	((5+7)*0,15/2)*(11,3)
10.4	SINAPI	7155	Tela de aço soldada nervurada, ca=60, q=138, (2,20 kg/m²), diâmetro do fio = 4,2 mm, largura = 2,45 m, espacamento da malha = 10 x 10 cm	m²	79,10	R\$ 25,48	(11,3)*7
10.5	ORSE	113	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 03 usos, inclusive escoramento	m²	6,78	R\$ 102,42	(0,3*11,3*2)
10.6	SINAPI	36365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	m	14,00	R\$ 40,36	(7*2)
10.7	ANEXO A	COMP. 11	EXECUÇÃO DE PISO TÁTIL NA TRAVESSIA ELEVADA (LÔMBOFaixa)	m²	4,52	R\$ 193,18	(11,3*0,4)
FAIXA ELEVADA TRECHO B/C							
10.8	SINAPI	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	3,22	R\$ 170,00	(0,05*9,2*7)
10.9	ORSE	11488	LANCAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACÕES	m³	8,28	R\$ 24,77	((5+7)*0,15/2)*(9,2)
10.10	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	8,28	R\$ 546,70	((5+7)*0,15/2)*(9,2)
10.11	SINAPI	7155	Tela de aço soldada nervurada, ca=60, q=138, (2,20 kg/m²), diâmetro do fio = 4,2 mm, largura = 2,45 m, espacamento da malha = 10 x 10 cm	m²	64,40	R\$ 25,48	(9,2)*7
10.12	ORSE	113	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 03 usos, inclusive escoramento	m²	5,52	R\$ 102,42	(0,3*9,2*2)
10.13	SINAPI	36365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	m	14,00	R\$ 40,36	7*2
10.14	ANEXO A	COMP. 11	EXECUÇÃO DE PISO TÁTIL NA TRAVESSIA ELEVADA (LÔMBOFaixa)	m²	3,68	193,18	(9,2*0,4)
11.0 IMPRZA							
11.1	SINAPI	100981	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULHANTE 6M³	m³	1927,21	R\$ 8,33	((183,1+110)*2,5*2)*(1,3)+22,06
11.2	SINAPI	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M³xKM). AF_01/2018	M³xKM	28.694,10	R\$ 0,82	((183,1+110)*2,5*2*1,3*40,1)+22,06

ANEXO V do Projeto Básico– PROJETOS ARQUITETÔNICOS;

PROJETO ARQUITETÔNICO – Especificações das Quantidades das Placas


CONAB
 Companhia Nacional de Abastecimento

GERAD

Planilha quantidades de placas			DATA BASE : JUNHO/2020	
OBJETO: REPARO E TUBULAÇÃO DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS			LOCAL: SGAS 901, LOTE 89, BRASÍLIA-DF, CEP 70390-10	
PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAÇÃO				
SINAL	CODIGO	NOME	DIMENSÃO	NÚMERO DE PLACAS
	R-8b	Placa de Regulamentação – IDOSO 0,6x1m	5,4	9
	R-8b	Placa de Regulamentação – GESTANTES 0,6x1m	2,4	4
	R-8b	Placa de Regulamentação – DEFICIENTES 0,6x1m	2,4	4
		Placa de indicação – Garagem autorizada – "ENTRADA" 0,4x1m	0,4	1
		Placa de indicação – garagem autorizada "SAÍDA" 0,4x1m	0,4	1
		Placa de indicação – estacionamento de bita – "entrada" 0,25x1,2m	0,6	2
		Placa de indicação – Estacionamento de bita – "saída" 0,25x1,2m	0,6	2
		Corpo de bombeiro 0,6x1m	1,2	2
		Proibido tráfego pedestre 0,4x0,9	0,72	2

	R-8b	Placa de R regulamentação - vagas para visitantes 0,6x1m	0,6	1
		Placa de regulação - estacionamento de motos 0,6x0,4m	0,64	2
	A-24a	Placa de Regulamentação – Placa de advertência A-26a Sentido Único	0,3925	2
	R-5b	Placa de Regulamentação – Proibido retornar a direita Diâmetro = 0,5m	0,19625	1
	R-5a	Proibido retorno a esquerda Diâmetro = 0,5m	0,19625	1
	R-6b	Placa de Regulamentação – Estacionamento Regulamentado Diâmetro = 0,5m	0,19625	1
	R-6c	Placa de Regulamentação – Proibido parar e estacionar Diâmetro = 0,5m	0,3925	2
	R-6a	Placa de Regulamentação – Proibido estacionar Diâmetro = 0,5m	0,785	4
	A-18	Placa de advertência - Lomada L=0,7x0,7m	0,98	2
	R-19	Velocidade máxima permitida – 20km/h Diâmetro = 0,5m	0,3925	2
		Placa de indicação - "ATENÇÃO CONTINUA A VELOCIDADE ÁREA DE MANOBRAS DE VEÍCULOS PESADOS" 0,8x1,3m	1,04	1
		Placa de indicação - "GARAGEM - ESTACIONAMENTO PERMITIDO SOMENTE PARA VEÍCULOS AUTORIZADOS" 0,4x1,25m	0,5	1
	A-32b	Placa de advertência - pedestres a serem sinalizados de pedestres 0,4x0,4m	0,16	1
	A-32b	Placa de advertência - pedestres a serem sinalizados de pedestres 0,6x1m (FAIXA ELEVADA)	0,6	1
TOTAL			21,19	48

ANEXO VI do Projeto Básico – MATRIZ DE RISCOS;

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução de serviços de manutenção, remoção e substituição das redes: de coleta de esgoto predial, de drenagem de águas pluviais e de abastecimento da rede de combate a incêndio, localizados na área externa do Ed. Sede da Matriz

ITEM	Identificação				Avaliação ⁵			Tratamento ao Risco	
	Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Planejamento	Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no Projeto Básico	Necessidade de adequação do termo de referência às novas normas	2	3	6	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto	CONTRATANTE
2	Seleção de Fornecedores	Licitação Deserta	Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação	Torna-se dispensável a licitação e a Administração pode contratar diretamente, contanto que motivadamente demonstre existir prejuízo por não contratar o objeto.	1	4	4	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de termo de referência e edital.	CONTRATANTE
3	Gestão do Contrato	Baixa Produtividade	Não acompanhamento adequado do cronograma físico-financeiro pela empresa contratada.	Necessidade de hora extra, sendo o custo adicional a cargo da empresa contratada.	2	4	8	Empresa deve acompanhar adequadamente e rotineiramente seu processo produtivo.	CONTRATADA
4	Gestão do Contrato	Empresa financeiramente frágil	Ausência de Capital de Giro	Falência e abandono.	3	5	15	Previsão contratual para aplicação de sanção administrava cabível e execução da garantia.	CONTRATANTE
5								Compromisso em pagamento das medições em até 10 dias após aprovação do fiscal.	CONTRATANTE

6	Gestão do Contrato	Acidente de Trabalho	Não adoção de Equipamentos de Proteção adequados a execução da obra	Atraso na execução da obra e indenização.	1	3	3	Sinalização e cobrança no uso diário dos Equipamentos de Proteção Individual.	CONTRATADA/CONTRATANTE
7	Gestão do Contrato	Qualidade da Obra aquém da esperada	Utilização de material com qualidade inferior a especificada	Obsolescência do sistema e diminuição da vida útil de projeto	4	5	20	Cobrança e análise das Notas Fiscais e dos Materiais utilizados, em especial daqueles de maior relevância presentes na 'CURVA A' de custos.	CONTRATANTE
8	Gestão do Contrato	Inexecução Contratual	Inexecução por falta de qualificação técnica da empresa ou descumprimento contratual	Perda de Tempo e empecilho na volta da rotina normal de trabalho do local.	3	5	15	Previsão contratual para aplicação de sanção administrava cabível e chamamento do fornecedor remanescente.	CONTRATANTE
9	Gestão do Contrato	Isolamento da Obra	O não isolamento completo da obra poderá ocasionar acidentes	Atraso na execução da obra e indenização.	2	4	8	Colocação de tela plástica em todo o contorno da Obra	CONTRATADA/CONTRATANTE
10	Gestão do Contrato	Mudança de trânsito temporário	Má orientação do transito, podendo gerar transtorno e acidente	Indenização	1	2	2	sinalização e um estudo para a readequação do fluxo dos veículos	CONTRATANTE/CONTRATADA
11	Gestão do Contrato	Interdição dos banheiros	Manutenção do sistema coletor de esgoto e drenagem de águas pluviais.	Desconforto aos usuários do Prédio	5	5	25	Comunicação e planejamento eficazes para melhor atender o usuário.	CONTRATANTE
12	Gestão do Contrato	Ações Intempéries (Chuvas)	Falta de planejamento do cronograma das etapas construtivas	Descumprimento do cronograma, podendo ocasionar prorrogação de prazos da entrega da Obra.	3	2	6	Fazer uma previsão adequada dos períodos chuvosos para evitar atrasos na obra.	CONTRATADA/CONTRATANTE
13	Gestão do Contrato	Autorizações	Ausência de todas as autorizações cabíveis a execução da obra por meio dos órgãos responsáveis.	Após fiscalização pelos órgãos responsáveis, a obra pode ser interditada	2	4	8	Listar todas as autorizações e executar um check-list antes do início da obra, exigência das autorização e fiscalização administrativa da obra.	CONTRATADA/CONTRATANTE
14	Gestão do Contrato	Caso fortuito ou força maior	Eventos imprevistos ocorrido durante execução da obra	Atrasos ou paralisação da obra	1	4	4	Fiscalização constante durante a obra	CONTRATANTE
15	Gestão do Contrato	Armazenagem dos materiais	Gerenciamento inadequado dos materiais no canteiro de obra	Atrasos na obra e na rotina de trabalho dos funcionários.	3	3	9	Reservar espaço para o armazenamento dos materiais na obra.	CONTRATADA

- 1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto signficante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: GENIVALDO EURÍPEDES RIBEIRO
Gerência de Apoio Administrativo
Engenheiro Civil

LUCIANO HENRIQUE A DE VASCONCELOS PADRAO
Gerência de Apoio Administrativo
Gerente

LUCIANO CORCINO DO NASCIMENTO
Superintendência de Administração
Superintendente Substituto



Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

GERAD

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					DATA BASE : ____/____/202__		
OBJETO: REPARO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS					LOCAL: SGAS 901, LOTE 69, BRASÍLIA-DF, CEP 703900-10		
Nº	ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL		
1.0						SOMATÓRIO DOS SUBITENS	
1.1	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.		
1.2	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.		
2.0						SOMATÓRIO DOS SUBITENS	
2.1	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.		
2.2	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.		
2.3	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.		
2.4	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.		
2.5	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.		
2.6	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.		
2.7	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.		
2.8	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.		
2.9	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.		
2.10	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.		
2.11	SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANTIDADE X PREÇO UNIT.		
VALOR TOTAL					SOMATÓRIO TOTAL SEM BDI		
BDI XXXX					VALOR TOTAL DO BDI		
VALOR TOTAL + BDI XXXXX					SOMATÓRIO TOTAL COM BDI		
VALOR POR EXTENSO DO VALOR TOTAL COM BDI							

ANEXO VIII do Projeto Básico – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº ____/20XX

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB/Sureg/XX, situada à _____, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, / /20XX.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB

ANEXO IX do Projeto Básico – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

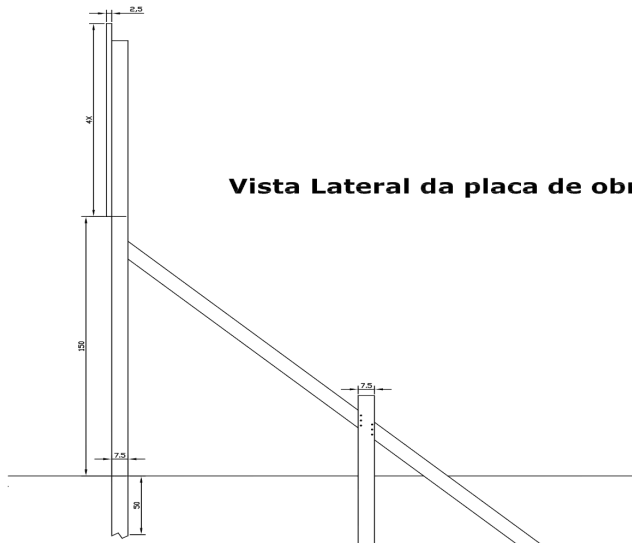
 Conab Companhia Nacional de Abastecimento					GERAD									
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									DATA BASE: SETEMBRO 2022					
OBJETO: REPARO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS									Local: SGAS 901, Lote 69, Brasília-DF, CEP 70390-10					
N	ITEM	VALORES	PESO TOTAL	STATUS	PERÍODO DE 3 MESES									
					1 MÊS		2 MÊS		3 MÊS		4 MÊS		5 MÊS	
					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 45.141,99	9,05%	PREVISTO	30,00	R\$ 13.542,60	17,50	R\$ 7.899,85	17,50	R\$ 7.899,85	17,50	R\$ 7.899,85	17,50	R\$ 7.899,85
2.0	TERRAPLANAGEM	R\$ 211.797,83	42,47%	PREVISTO		R\$ -00		R\$ 0,00		R\$ -00		R\$ 0,00		R\$ -00
	ESCAVAÇÃO	R\$ 28.273,57	5,67%	PREVISTO	50,00	R\$ 14.136,79	50,00	R\$ 14.136,79		R\$ -00		R\$ 0,00		R\$ -00
	ATERRO COM BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)	R\$ 116.904,16	23,44%	PREVISTO		R\$ -00		R\$ 0,00		R\$ -00	50,00	R\$ 58.452,08	50,00	R\$ 58.452,08
	ATERRO COM SOLO ARGILO-ARENOSO	R\$ 49.804,92	9,99%	PREVISTO		R\$ -00		R\$ 0,00		R\$ -00	50,00	R\$ 24.902,46	50,00	R\$ 24.902,46
	REATERRO	R\$ 16.815,17	3,37%	PREVISTO		R\$ -00		R\$ 0,00		R\$ -00	50,00	R\$ 8.407,59	50,00	R\$ 8.407,59
3.0	SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ESGOTO	R\$ 46.059,29	9,24%	PREVISTO		R\$ -00		R\$ 0,00		R\$ -00		R\$ 0,00		R\$ -00
	Tubulação da frente	R\$ 17.285,98	3,47%	PREVISTO		R\$ -00		R\$ 0,00	50,00	R\$ 8.642,99	50,00	R\$ 8.642,99		R\$ -00
	Tubulação dos fundos	R\$ 28.773,31	5,77%	PREVISTO		R\$ -00		R\$ 0,00	50,00	R\$ 14.386,65	50,00	R\$ 14.386,65		R\$ -00
4.0	SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 22.408,72	4,49%	PREVISTO		R\$ -00		R\$ 0,00		R\$ -00		R\$ 0,00		R\$ -00
	Tubulação da fundo	R\$ 14.700,87	2,95%	PREVISTO		R\$ -00		R\$ 0,00	50,00	R\$ 7.350,44	50,00	R\$ 7.350,44		R\$ -00
	Tubulação da frente	R\$ 7.707,85	1,55%	PREVISTO		R\$ -00		R\$ 0,00	50,00	R\$ 3.853,93	50,00	R\$ 3.853,93		R\$ -00
5.0	ALIMENTAÇÃO DE RESERVATÓRIOS	R\$ 9.100,80	1,83%	PREVISTO		R\$ -00		R\$ 0,00	50,00	R\$ 4.550,40	50,00	R\$ 4.550,40		R\$ -00
6.0	BOCA DE LOBO	R\$ 31.539,56	6,32%	PREVISTO		R\$ -00		R\$ 0,00	50,00	R\$ 15.769,78	50,00	R\$ 15.769,78		R\$ -00
7.0	Substituição das Prumadas	R\$ 6.046,76	1,21%	PREVISTO		R\$ -00		R\$ 0,00	50,00	R\$ 3.023,38	50,00	R\$ 3.023,38		R\$ -00
8.0	SUBSTITUIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO	R\$ 28.148,95	5,64%	PREVISTO		R\$ -00		R\$ 0,00		R\$ -00	50,00	R\$ 14.074,47	50,00	R\$ 14.074,47
9.0	SINALIZAÇÃO EXTERNA (PINTURA/IDENTIFICAÇÃO) ESTACIONAMENTO	R\$ 32.831,04	6,58%	PREVISTO		R\$ -00		R\$ 0,00		R\$ -00		R\$ 0,00		R\$ -00
	SINALIZAÇÃO VERTICAL ESTACIONAMENTO – PLACAS	R\$ 32.000,98	6,42%	PREVISTO		R\$ -00		R\$ 0,00		R\$ -00	50,00	R\$ 16.000,49	50,00	R\$ 16.000,49
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 830,06	0,17%	PREVISTO		R\$ -00		R\$ 0,00		R\$ -00	50,00	R\$ 415,03	50,00	R\$ 415,03
10.0	FAIXAS ELEVADAS (PATAMAR DE ALTURA 0,15, LARGURA DA PLATAFORMA 5,0 M, RAMPA 1,5 M E COMPRIMENTO MÉDIO 9,20 M)	R\$ 19.410,47	3,89%	PREVISTO		R\$ -00		R\$ 0,00		R\$ -00		R\$ 0,00		R\$ -00
	FAIXA ELEVADA TRECHO A/B	R\$ 10.640,69	2,13%	PREVISTO		R\$ -00		R\$ 0,00		R\$ -00	50,00	R\$ 5.320,34	50,00	R\$ 5.320,34
	FAIXA ELEVADA TRECHO B/C	R\$ 8.769,78	1,76%	PREVISTO		R\$ -00		R\$ 0,00		R\$ -00	50,00	R\$ 4.384,89	50,00	R\$ 4.384,89
11.0	LIMPEZA	R\$ 46.182,46	9,26%	PREVISTO	15,00	R\$ 6.927,37	15,00	R\$ 6.927,37	15,00	R\$ 6.927,37	15,00	R\$ 6.927,37	40,00	R\$ 18.472,99
VALOR TOTAL S/ BDI		R\$ 498.667,87	100,00%			R\$ 34.606,75		R\$ 28.964,00		R\$ 72.404,79		R\$ 204.362,14		R\$ 158.330,19
VALOR TOTAL ACUMULADO S/ BDI					7%	R\$ 34.606,75	13%	R\$ 63.570,76	27%	R\$ 135.975,54	68%	R\$ 340.337,68	100%	R\$ 498.667,87
VALOR ACUMULADO DO BDI		R\$ 101.429,04				R\$ 7.039,01		R\$ 12.930,29		R\$ 27.657,43		R\$ 69.224,68		R\$ 101.429,04
VALOR TOTAL ACUMULADO C/ BDI		R\$ 600.096,91	100,00%		7%	R\$ 41.645,77	12,75%	R\$ 76.501,05	27%	R\$ 163.632,97	68,25%	R\$ 409.562,37	100%	R\$ 600.096,92

ANEXO X do Projeto Básico – MODELO DE PLACA DE OBRA

Vista frontal da placa de obra



Vista Lateral da placa de obra



Brasília, 8 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **GENIVALDO EURIPEDES RIBEIRO, Analista Engenheiro (a) - Conab**, em 08/11/2022, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO HENRIQUE A DE VASCONCELOS PADRAO, Gerente de Área - Conab**, em 08/11/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Corcino do Nascimento, Superintendente de Área - Conab**, em 08/11/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24828521** e o código CRC **B58AD6D5**.

Referência: Processo nº.: 21200.005620/2022-72 | SEI: nº.: 24828521

Criado por bruna.ferreira, versão 18 por bruna.ferreira em 08/11/2022 10:40:24.

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21200.005620/2022-72

Contrato Nº: [número do Contrato]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E
A EMPRESA _____

PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COM VISTAS À REMOÇÃO
E SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO PREDIAL, DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E
ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL DOS RESERVATÓRIOS SUPERIORES DOS TRECHOS AB E BC,
LOCALIZADOS NA ÁREA EXTERNA DO ED. SEDE DA MATRIZ.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, representada por seu Diretor-Presidente, _____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21200.005620/2022-72, referente ao Pregão Eletrônico n.º 10/2022 resolvem celebrar o presente Contrato, para a execução de serviços comuns de engenharia com vistas à remoção e substituição de redes de coleta de esgoto predial, de drenagem de águas pluviais e alimentação de água potável dos reservatórios superiores dos trechos AB E BC, localizados na área externa do Ed. Sede da Matriz, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução de serviços comuns de engenharia, com vistas à remoção e substituição de redes de coleta de esgoto predial, de drenagem de águas pluviais e alimentação de água potável dos reservatórios superiores dos trechos AB E BC, localizados na área externa do Ed. Sede da Matriz, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo I do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no Projeto Básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão executados no regime indireto de **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, conforme detalhamento constante do Projeto Básico.
- 3.2. O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço Inicial.
- 3.2.1. A ordem de serviço será emitida em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA seguir o cronograma estabelecido no Projeto Básico.
- 3.3. A eventual prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer nas hipóteses elencadas no art. 497 do RLC, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 3.3.1. A prorrogação será limitada ao prazo de vigência do contrato
- 3.4. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo pela Contratante.
- 3.4.1. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização, conforme previsto no item 6.7 do Projeto Básico.
- 4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 4.3. Ao final de cada etapa executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 4.4. Conforme art. 533 do RLC, Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, nos termos disposto no Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do [valor do Contrato ou valor anual do Contrato] por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

6.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readaptação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.11. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou

c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa _____, PTRES _____, Fonte: _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos, caso estejam de acordo com os ditames do Projeto Básico;

8.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.7. Solicitar a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.1.8. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

8.1.9. Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.

8.1.9.1. Reunir-se com a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais.

8.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Projeto Básico;

8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.14. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, conforme o cronograma, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

8.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondências, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, especificações técnicas, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.1.17. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;

8.1.18. Diligenciar a aplicação de sanções ou da rescisão do contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;

8.1.19. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

8.1.20. Elaborar e entregar o Atestado de Capacidade Técnica ao fornecedor, ao final dos serviços e caso não haja vícios ou etapas a serem refeitas, especificando os prazos e quantitativos dos serviços e obras realizadas pelo fornecedor, devendo ser datado e devidamente assinado pela autoridade competente.

8.1.20.1. Uma via deve ser arquivada nos autos do processo respectivo.

8.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. Participar de reunião inicial, após a assinatura do contrato, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;
- 9.1.2. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;
- 9.1.2.1. A participação na presente licitação implica a concordância do fornecedor com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013;
- 9.1.3. Iniciar os serviços somente após a emissão da Ordem de Serviço por parte da Conab (alínea a, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 9.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Projeto Básico;
- 9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:
- 9.1.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 9.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.6. Se, a seu exclusivo critério, a CONTRATANTE optar por executar testes nos materiais, a CONTRATADA arcará com o ônus do fornecimento dos corpos de prova necessários. Caso os testes indiquem características aquém das especificadas, o CONTRATADO arcará ainda com os custos dos testes realizados e da reposição imediata dos materiais inadequados, independente de quaisquer cláusulas contratuais referentes a multas, retenções etc.
- 9.1.7. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, práticas usuais consagradas, normas e legislação pertinente (federal, estadual e municipal que disciplinam o objeto);
- 9.1.7.1. Observar e aplicar os padrões de acessibilidade definidos na Lei 10.098/2000, no Decreto 5.296/2004 e nas NBRs 9050/2004 e 15575-1, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto 6.949/2009, além de outros normativos aplicáveis à matéria, sem prejuízo de outras ações não normatizadas que visem a atender o princípio da isonomia, no que se refere à acessibilidade;
- 9.1.7.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.1.7.3. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada a responsabilidade técnica e o ônus da sua má aplicação (alínea i, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 9.1.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 9.1.9. Seguir o Cronograma estabelecido no Projeto Básico (alínea c, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 9.1.10. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica ou os Registros de Responsabilidade Técnica (de execução, supervisão e outros) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.1.11. Fornecer os Projetos Executivos antes do início dos serviços, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 9.1.11.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos, apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 9.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos (ao patrimônio da Conab, aos seus empregados a terceiros) decorrentes da execução do objeto (por dolo, negligência, imperícia ou imprudência), de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Companhia, contados a partir da comprovação da responsabilidade (conforme previsto na alínea k, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 9.1.13. Não se prevalecer de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações (alínea l, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 9.1.14. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Projeto Básico (item 6.7 do recebimento do serviços), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.15. Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato.
- 9.1.15.1. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela Conab, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo FISCAL do Contrato.
- 9.1.15.2. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Conab deverá ser informada imediatamente;
- 9.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.17. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 9.1.18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- 9.1.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Conab ou por seus fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.20. Paralisar, por determinação da Conab, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.21. Submeter previamente, por escrito, à equipe de fiscalização da Conab, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos ou materiais que fujam às especificações do memorial descritivo (alínea b, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 9.1.22. Providenciar a substituição de equipamentos e/ou ferramentas que a fiscalização julgue serem deficientes para o cumprimento do prazo e da garantia de qualidade dos serviços. (alínea g, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 9.1.23. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização de cada etapa dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.1.24. Com relação aos serviços de supervisão, a CONTRATADA tomará as seguintes providências:
- 9.1.24.1. Deverá manter a postos – em pronto atendimento - , durante o período de execução do projeto, engenheiro e técnicos especializados para vistoria e acompanhamento dos serviços que serão demandadas pelo fiscal do contrato. Esses profissionais deverão fazer vistoria técnica da qualidade dos serviços;
- 9.1.24.2. Os engenheiros ou arquitetos da CONTRATADA deverão supervisionar a execução dos serviços, de forma a garantir a Responsabilidade Técnica assumida.
- 9.1.24.3. Não deverá permitir que os serviços executados e sujeitos a inspeções por parte do CONTRATANTE sejam ocultados pela construção civil, sem a aprovação ou liberação da equipe de fiscalização.
- 9.1.25. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução contratual em qualquer hipótese de subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 9.1.26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 9.1.28. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.1.29. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.1.30. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.1.31. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 9.1.32. Instruir seus empregados quanto:
- 9.1.32.1. à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.1.32.2. à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.1.32.3. As atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
- 9.1.34. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- 9.1.34.1. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, relacionados à instalação e vistorias dos equipamentos objeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.1.34.2. As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização da instalação e montagem do equipamento adquirido, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.1.35. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 9.1.36. Providenciar, em todas as etapas, o fornecimento e a instalação pela CONTRATADA dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas fases do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 9.1.37. Proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução da obra ou serviço, evitando que eles sejam avariados (alínea e, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 9.1.38. Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte (alínea j, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 9.1.39. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas (sendo de sua responsabilidade exclusiva), e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.1.40. Manter, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.41. Ao final do serviço, deverá ser realizada limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais;
- 9.1.42. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 9.1.42.1. Realizar Detalhamento e As built do Projeto, caso necessário;
- 9.1.42.2. Fornecimento do Diário de Obras devidamente preenchidos;
- 9.1.42.3. Realizar Teste de Estanqueidade Hidrostático nos Sistemas e fornecer laudo técnico com respectiva ART/RRT;
- 9.1.42.4. Fornecer manuais de uso, operação e manutenção dos sistemas;
- 9.1.42.5. Fornecer ART de Execução da Obra;
- 9.1.43. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto Projeto Básico, conforme previsto no art. 525 do RLC.
- 9.1.44. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 9.1.45. Assegurar à Contratante:
- 9.1.45.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.1.45.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.1.46. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.1.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 9.1.48. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

10.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

10.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

10.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

10.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

10.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

10.1.8. As Partes “REVELADORA” e “RECEPTORA”, por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.”

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

11.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

11.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

11.5.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

11.5.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

11.5.3. Florestas plantadas; e

11.5.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.6. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

11.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;

11.8. Incorporar nos memoriais descritivos caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

11.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado

11.10. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

11.10.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

11.10.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

11.10.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

11.10.4. Outras formas vedadas pelo poder público.

11.11. Incorporar nos memoriais descritivos a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:

11.11.1. Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

11.11.2. Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

11.11.3. Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

11.12. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

11.12.1. Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

11.12.2. Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

11.12.3. Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Projeto Básico, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Projeto Básico, Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

- 15.1. O preço consignado no Contrato poderá ser corrigido, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do INCC.
- 15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:
- a) Assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
 - b) Data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
 - c) Encerramento do Contrato.
- 15.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
- a) advertência;
 - b) multa moratória;
 - c) multa compensatória;
 - d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 - e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
- 16.3. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.
- 16.4. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 16.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 16.6. **Da sanção de advertência:**
- 16.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 16.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.
- 16.7. **Da sanção de multa:**
- 16.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 16.7.1.1. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação;
- 16.7.1.2. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- 16.7.1.3. Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação em questão;
- 16.7.1.4. Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 6.4;
- 16.7.1.5. Multa moratória de 0,20 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- 16.7.1.6. Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no item 16.7.1.5, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 16.7.1.6.1 Esgotado o prazo limite a que se refere ao item 16.7.1.6 poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 16.7.1.7. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- 16.7.1.8. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- 16.7.1.9. Multa rescisória de 6,6% (seis inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- 16.7.1.10. Multa de 0,05% a 0,250% por dia sobre o valor total do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU	INCIDÊNCIA
	DESCRIÇÃO		
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	Por empregado e por dia.
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	Por dia
	Utilizar as dependências da Conab para fins diversos do objeto do contrato;	05	Por ocorrência
	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI);	03	Por Empregado e por Ocorrência
	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	03	Por empregado e por dia
	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência dos serviços;	01	Por ocorrência
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	02	Por ocorrência

	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	02	Por ocorrência
	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	02	Por ocorrência
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	04	Por ocorrência
	Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado;	01	Por Empregado e por Ocorrência
	Descumprir as exigências pertinentes à sustentabilidade, acessibilidade, segurança do trabalho ou do Corpo de Bombeiros.	05	Por ocorrência e por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	Por ocorrência
	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	Por ocorrência
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	Por ocorrência
	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01	Por ocorrência
	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01	Por ocorrência

TABELA 2

GRAU	% DO VALOR DO CONTRATO
1	0,050% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,075% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,100% ao dia sobre o valor do contrato
4	0,150% ao dia sobre o valor do contrato
5	0,200% ao dia sobre o valor do contrato

- 16.7.2. Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato.
- 16.7.3. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).
- 16.7.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.7.5. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.
- 16.8. **Da sanção de suspensão:**
- 16.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 16.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.
- 16.8.3. Em decorrência da prática por parte do proponente/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
- 16.8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.
- 17.2. A rescisão poderá ser:
- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
 - c) judicial, por determinação judicial.
- 17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.
- 17.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:
- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
 - b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
 - c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 1% (um por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, do valor total do Contrato.
- 18.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 18.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 18.3. As empresas interessadas e subcontratadas deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em processo licitatório (§ 3º do art. 524ºdo RLC).
- 18.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante (antes do início da etapa de serviços a ser subcontratada) a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.5. É obrigação adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

18.5.1. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

18.6. São vedadas:

- 18.6.1. A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
- 18.6.2. A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da cotação de preços;
- 18.6.3. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;
- 18.6.4. A exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios; e,
- 18.6.5. A subcontratação de empresa ou de consórcio que participado direta ou indiretamente, da elaboração de Projeto Básico ou Executivo (inciso II, §2 do art. 524).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

19.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo VI do Projeto Básico.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo VI do Projeto Básico.

19.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo VI do Projeto Básico constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

19.5. A contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

19.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, para apurar o caso concreto.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

20.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 10/2022 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

[Cidade-Estado], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEAO**, Presidente da Comissão de Licitação - Conab/Matriz, em 28/12/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25880124** e o código CRC **40116E63**.

Referência: Processo nº.: 21200.005620/2022-72

SEI: nº.: 25880124